J. J. S. SILVA:21784056000154 Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA:21784056000154 Dados: 2021.10.07 17:53:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
Crescer. Desenvolver e Perpetuar
MADRE DE DEUS

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 084/2021

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 084/2021

Contrato de Gestão Emergencial que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS e a Organização Social **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED**, para gestão do Hospital Municipal Eduardo Ribeiro Bahiana e Centro de Especialidades Médicas – HMERB/CEM/COVIDÁRIO.

O Município de Madre de Deus, inscrito no CNPJ n.º_33.919.960/0001-09_com sede na Rua Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 03.023.904-48, inscrito no CPF sob n.º 487.990.255-15, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **STELA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF de n.º 479.868.167-91 e do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela Sra. **STELA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do CPF de n.º 479.868.167-91 doravante denominado CONTRATANTE, e a entidade **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED**, pessoa jurídica sem finalidades lucrativas, qualificada como Organização Social da Saúde no Município de Madre de Deus, mediante Portaria Federal Nº 51 de 21 de janeiro de 2021, com sede à Rua Baependi, nº 162, Ondina, Salvador/Bahia, CEP: 40.170-070 (e-mail), (telefone), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 05.413.531/0001-20 representada neste ato, nos termos estatutários, pela Administradora, Sr.**JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**,administrador, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 08056710-05 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 286.338.307-87, residente e domiciliado na Rua Tenente Fernando Tuy, 0056, Condomínio Morada do Parque, apt: 1203, Pituba, Salvador/Bahia, CEP: 41.830-498 doravante denominada CONTRATADA, que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 a qual as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Edital integral da DISPENSA EMERGENCIAL N° 20/2021 - HMERB/CEM/COVIDÁRIO e seus anexos.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 01/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço especializado de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS e COVIDÁRIO, doravante denominado **HMERB/CEM/COVIDÁRIO**, no município de Madre de Deus, Bahia, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atividades e serviços de saúde, elencados na DISPENSA EMERGENCIAL N° 20/2021 – **HMERB/CEM/COVIDÁRIO** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional do HMERB/CEM/COVIDÁRIO, nas quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único deSaúde.

II. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial – populacional do município de Madre de Deus, conforme planejamento de saúde da CONTRATANTE (PPI/PDR).

III. Todas as metas estabelecidas serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da unidade hospitalar (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios de Informação Hospitalar, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar(SIH).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DA CONTRATADA:

1) Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento doHMERB/CEM/COVIDÁRIO/COVIDÁRIO.

2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério daSaúde.

3) Garantir em exercício na Unidade Hospitalar, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia do HEMRB/CEM, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida àclientela.

4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa condutaprofissional.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5) Implantar a imagem corporativa na Unidade e nos uniformes dos trabalhadores que devem exibir também os logotipos da PMMD, SUS eHMERB/CEM/COVIDÁRIO.

6) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.

7) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados naUnidade.

8) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização doHMERB/CEM/COVIDÁRIO.

9) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, elevador, dentre outros) e médico hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;

10) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a suaocorrência.

11) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa doConsumidor).

12) Consolidar a imagem do HMERB/CEM/COVIDÁRIO, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade daassistência.

13) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações doHMERB/CEM/COVIDÁRIO.

14) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases emgeral.

15) Devolver à contratante após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportaremrecuperação.

16) Receber os bens mediante preposto designado pela CONTRATADA, devidamente

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer docontrato.

17) Implementar o uso de protocolos médicos, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação depacientes.

18) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dosmesmos.

19) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e na forma indicada nos anexos da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20/2021 e no presente contrato, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no HMERB/CEM/COVIDÁRIO, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos em razão do contrato degestão.

20) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão Emergencial, criada através de Decreto segundo os modelosnormatizados.

21) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-sea:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos emlei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto nesteContrato;

d) Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas)horas;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigaçãolegal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aospacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer cultoreligioso;

i) Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento no Hospital financiados pelo SUS - Sistema Único deSaúde;

j) Nas internações de crianças e adolescentes, é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

22) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome do Hospital;
c) Localização do Hospital (endereço, município,estado);
d) Motivo da internação(CID-10);
e) Data de admissão e data daalta;
f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for ocaso;
g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários à alta (CID10);
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursospúblicos".

23) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta Hospitalar, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislaçãovigente.

24) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente, após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, consequentemente a integralidade daassistência.

25) Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal deSaúde,

26) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde, desde o início das atividades previstas neste Contrato.

27) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;

28) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidaspelaSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

29) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentosocorridos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem prévias solicitação e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.

31) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos da DISPENSA EMERGENCIAL de n.º 20/2021.

32) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e Cirurgia Eletiva. Enviar relatório mensal à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo modelo por eladefinido.

33) Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas e grupos detrabalho:

a) Comissão de Documentação Médica eEstatística;
b) Comissão de Ética (médica e deenfermagem);
c) Comissão de Mortalidade Materna e de MortalidadeNeonatal;
d) Comissão de Controle de InfecçãoHospitalar;
e) Comissão Interna de Prevenção deAcidentes;
f) Comissão de Análise deÓbitos;
g) Comissão de Revisão deProntuários;
h) Comissão de Farmácia eTerapêutica;
i) Comissão de Gerenciamento deResíduos;
j) Equipe Multiprofissional de TerapiaNutricional;
k) Grupo de Humanização daAssistência;
l) Núcleo de qualidade e segurança dopaciente;
m) Demais comissões que venham a ser exigidas pela legislaçãovigente.

34) A contratada manterá (ou adotará medidas visando à obtenção de acreditação hospitalar em caso de haver proposto em sua oferta) a sua acreditação atual durante todo o período de vigência do contrato. Sua perda será objeto de análise pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

35) Para realizar os serviços de regulação, a Unidadedeverá:

a) Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24horas;
b) Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
c) Aderir ao sistema de regulação do município e estadual (se couber) para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;
d) Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratualizados ao Gestor Municipal;
e) Oficializar ao Gestor Municipal semanalmente as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelomunicípio;
f) Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
g) Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação deRisco;
h) Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contrarreferência ou em relatório;

36) Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

proposta técnica e financeira, por ocasião da seleção, integralmente, cujo conteúdo está reproduzido nosanexos.

37) Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE destinados à execução do objeto do Contrato de Gestão Emergencial em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao HMERB/CEM/COVIDÁRIO, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fique registrada a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor. As regras de movimentação financeira estão dispostas no Anexo I da DISPENSA EMERGENCIAL n .º 20/2021;

38) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão Emergencial firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meios de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, tendo por base o Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal apresentado pelo CONTRATADO juntamente com a proposta detrabalho.

39) Apresentar mensalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior,relativas aos gastos com água, saneamento básico, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), sob pena de suspensão do repasse até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes. As regras alusivas às prestações de contas estão dispostasno Anexo I da DISPENSA EMERGENCIAL n.º 20/2021;

40) Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.

41) Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dosmesmos.

42) Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade docuidado.

43) Manter atualizado mensalmente o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da Unidade;

44) Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde(PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da Vigilância Sanitária Municipal até o 4º (quarto) mês dacontratação.

45) Cumprir outras obrigações dispostas no presente contrato, da DISPENSA EMERGENCIAL n.º 20/2021 e seus anexos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II – DA CONTRATANTE

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HMERB/CEM/COVIDÁRIO, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente detranscrição;

2) Prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste contrato, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamentoprevisto;

3) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento decontrato;

4) Prestar esclarecimentos e informações à contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

5) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção do HMERB/CEM/COVIDÁRIO, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de suapertinência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes do ANEXO I da DISPENSA EMERGENCIAL de n.º 20/2021, a importância mensal estimada em R$. 1.526.141,77 (hum milhão quinhentos e vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL serão empenhados globalmente e repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

regulamentadas no do ANEXO I da DISPENSA EMERGENCIAL de n.º 20/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão reembolsados à Entidade, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e pagamento pelo Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Do valor estimado mencionado no "caput" desta cláusula, R$ 2.289.212,66 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos) correspondem aos dispêndios alusivos ao orçamento vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO QUINTO

A gestão do HMERB/CEM/COVIDÁRIO poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, para realização de ampliação e reforma de infraestrutura, obras e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação e modernização de serviços. O recurso financeiro será liberado, após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos repassados à CONTRATADA, na hipótese de permanecerem por períodos maiores que 30 (trinta) dias em conta corrente, deverão ser por estão aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação revertam- se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 030851 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAM AMBULATORIAL

PROGRAMA: 13 PROGRAMA MAIS SAÚDE

AÇÃO: 2052 GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL

ELEMENTO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CATEGORIA: 33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 0142000 ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – FMS

FONTE: 6102000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

FONTE: 0114000 TRANSFERÊNCIAS FR RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUSU

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento encontram-se fixadas na DISPENSA EMERGENCIAL n.º 20/2021 bem como as regras para avaliação das metas contratuais (parte variável), e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto compatível ao valor, por cada mês de descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, até a data indicada no Anexo I da DISPENSA EMERGENCIAL n.º 20/2021, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do desempenho, serão realizados no mês subsequente ao trimestreavaliado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, na forma do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão Emergencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas, verbas de provisão (13.º, terço de férias, rescisão, etc) e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus colaboradores celetistas, excetuando-se os servidores cedidos. O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos profissionais deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos municipais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá respeitar os valores médios de mercado para fins de estabelecer a remuneração para os eventuais colaboradores contratados pela mesma para a função de direção, levando sempre em consideração a experiencia dos profissionais e a complexidade da função que será ocupada.

CLÁUSULA NONA–DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CFA, criada por decreto municipal, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliaçãodeste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, observadas as regras constantes do ANEXO da DISPENSA EMERGENCIAL de n.º 20/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela CFA, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no prazo e condições indicadas na Resolução TCM de n.º Resolução n.º 1.269/08, alterada pela Resolução n.º 1.290/10, acompanhado de seu parecer conclusivo,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Será de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias em razão de conveniencia e ultilidade pública ou prazo inferior com a conclusão do processo de Chamamento Público nº 003/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O serviço do Covidário será mantido respeitando o prazo estipulado ou até enquanto perdurar a emergência em saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, quando ocorrerá a desmobilização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

Este Contrato de Gestão Emergencial poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada se processará na forma indicada no ANEXO I da DISPENSA EMERGENCIAL n.º 20/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas observadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interessepúblico;

III. por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, previstos nas cláusulas sexta e sétima, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus, bem como da obrigatoriedade do Município

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

de Madre de Deus em arcar com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato;

IV. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operacional, sem que tenha havido a repactuação da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de concessão de uso dos bens públicos, acessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação a que se refere o inciso IV desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos,na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 04 (quatro) vias de igual teore forma, para um só efeito de direito.

Madre de Deus, 02 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
STELA DOS SANTOS SOUZA
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED
CONTRATADA
JOSÉ SATURNINO RODRIGUES

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO VISANDO AGESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃOfirmado com ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Hospital Municipal Dr. Eduardo Ribeiro Bahiana – HMERB e Centro de Especialidades Médicas (Ambulatório) – CEM, além da unidade para atendimento ao pacientes suspeitos e/ou confirmados com a COVID-19, localizados no Município de Madre de Deus, no Estado daBahia. Além da Gestão do Hospital, a organização deverá assumir como parte do objeto a ser copntratado, o Centro de COVID 19, enquanto perdurar o período de pandemia, conforme descrito nesse Projeto Básico.

1. OBJETO

Contratação emergencialde Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (HMERB/CEM), e Unidade Covidário (Anexo do hospital) para atendimento aos pacientes suspeitos e/ou confirmados com a infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico.

O presente Projeto Básico visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município com provimentos de materiais permanentes, de medicamentos e de outros insumos, além da manutenção e instalação de equipamentos permanentes, e do transporte sanitário, integrados ao monitoramento do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, gerenciamento e gestão das atividades de serviços de saúde, de média complexidade em urgência, emergência e ambulatório, bem como a administração de toda a infraestrutura hospitalar.

A contratação dos serviços atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SESAU/PMMD de planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde dos seus munícipes, executadas na forma regulada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Lei Municipal n° 555/2013, e o contido no Contrato de Gestão. Concomitante, respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos, de serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos e a programação visual da Unidade de Saúde, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva, de forma hierarquizada e regulada, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde.

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população do Município um acolhimento e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

uma assistência eficiente e segura, prevenindo e promovendo saúde, agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade, de acordo com a classificação de risco adotada, não sobrecarregando a rede assistencial da área de formadesordenada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), responsável pela fiscalização da execução técnica assistencial do presente Projeto Básico, designará Comissão de Fiscalização para acompanhar todas as ações gerenciais e assistenciais quando do atendimento à população, concomitante ao acompanhamento da prestação de contas e da execução econômico-financeira do Contrato de Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Diante desse cenário, a Secretaria de Municipal de Saúde elencou Unidade de Covidário para compor a rede de hospitalar como um dos pontos de atenção preparados para a atenção aos casos suspeitos de Coronavírus, o Covidário será unidade provisória para atender casos específicos de pacientes que tiveram a saúde afetada por alguma situação ou doença, como é o caso do coronavírus, e servirá como retaguarda da urgência e emergência para a COVID-19 no Município de Madre de Deus.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Considerando que a administração indireta de hospitais públicos através das Organizações Sociais de Saúde pode alcançar melhores resultados do que os obtidos na administração pública direta;

Considerando que qualquer proposta de mudanças no atendimento e/ou na parte estrutural das unidades hospitalares, esbarra não apenas nas dificuldades financeiras do Município, mas também, na burocracia para compra de materiais e contratação de recursos humanos, tornando lenta e ineficaz a adequação do serviço;

Considerando a falta de condições do Gestor Municipal em arcar com responsabilidades referentes a recursos humanos, sem que o gasto exceda o percentual máximo indicado por lei;

Considerando que o COVIDÁRIO será uma unidade provisória para atender casos específicos de pacientes que tiverem a saúde afetada por alguma situação ou doença, como é o caso do novo coronavírus, e servirá como retaguarda da urgência e emergência do Município de Madre de Deus.

Solicitamos a contratação emergencialde entidade sem fins lucrativos, de direito privado, devidamente qualificada no Município como Organização Social ou que pretentede se qualificar, conforme a Lei Municipal nº 655/2015 e o Decreto Municipal nº 053/2015, para gerenciar o HMERB/CEM e COVIDÁRIO.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Saúde Pública no Brasil passa atualmente por um processo de busca por novos modelos de gestão para o SUS. As discussões a respeito do tema estão presentes em praticamente todos os estados da federação através de fóruns, seminários e reuniões técnicas.

As peculiaridades inerentes à gestão das unidades públicas de saúde sejam na esfera da atenção básica da saúde ou na assistência de média e alta complexidade, constituem um dos grandes desafios para o Gestor do SUS.

Por este motivo, os Governos - Federal, Estaduais e Municipais - implementaram e vêm implementando uma modalidade de gestão compartilhada com entidades do Terceiro Setor. Dentre os modelos atualmente utilizados pelo Poder Público, destaca-se o modelo de Organização Social.

As experiências com Organizações Sociais se multiplicam em várias regiões do país, com destaque para os resultados obtidos no âmbito do Estado de São Paulo, cujo relatório do Banco Mundial, baseado em dados de 2003, demonstra, inequivocamente, as vantagens da gestão por Organização Social quando comparada com a administração direta.

Além disso, o CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) publicou, em 22 de agosto de 2006, Nota Técnica nº 17/2006, intitulada de “Organizações sociais como alternativa de gerência para estabelecimentos públicos de saúde”, em que apresenta os aspectos legais sobre esta modalidade, em como as vantagens do modelo de Organização Social.

Como é de comum conhecimento, as Organizações Sociais são parte fundamental do programa de publicização dos serviços não-exclusivos do Estado. Uma vez qualificada, a Organização Social está em condições de firmar um Contrato de Gestão com o governo para a condução de um serviço público. Aliás, este modelo de gerenciamento já vem sendo amplamente utilizado pelo Brasil, seja a nível estadual ou municipal, com amplo e reconhecido sucesso, ou seja, já se dominam os instrumentos tecnológicos inerentes à condução do processo e a implementação da gestão, bem como de seu acompanhamento e fiscalização. Não se trata, portanto, de estabelecer ineditismo contratual, sujeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

aos erros e deslizes característicos de qualquer novidade de modelogerencial.

Neste particular aspecto, o que se pode dizer atualmente, é que qualquer gestor público tem a condição de comparar as diferentes formas de gestão, ou seja, entre a administração direta e a por este modelo.

Observando-se os indicadores disponíveis para aferição, pode-se constatar que o modelo de gestão ora sugerido proporciona a busca de melhores resultados, tende a otimizar a utilização dos recursos e a levar um serviço com mais qualidade para a população.

É notória a dificuldade – principalmente no que diz respeito ao tempo, que a administração direta tem para adquirir bens e serviços necessários ao pleno gerenciamento, p. ex., de uma unidade hospitalar, dificuldades essas que podem representar prejuízos não só para a qualidade e eficiência da gestão, como principalmente, em sérios transtornos para a população usuária dos serviços de saúde. As Organizações Sociais possuem maior agilidade nesse item.

Vale ressaltar que tal agilidade não implica na ausência prévia de normativas, uma vez que as OS seguem asdefinições do seu Regulamento de Compras e Contratos, no qual estão estabelecidos os procedimentos adotados e com base nos princípios da administração pública.

Ademais, quaisquer bem móveis ou imóveis adquiridos com recursos públicos repassados às Organizações sociais retornam ao patrimônio público.

Outro aspecto importante do modelo de gestão por Organizações Sociais, e que também culmina por representar melhorias na prestação dos serviços de saúde aos usuários, consiste na introdução de uma administração gerencial, pautada por metas e objetivos. Isto, além de lograr uma melhor aplicação dos recursos, consequentemente, implica em melhoresresultados.

Quanto à execução da política pública em si, a contratação de Organização Social permite a adequação na contratação que os administradores americanos chamam *narrowlytailored*, ou seja, aquele que melhor se adequa à necessidade da política pública emquestão.

Ocorre que, respeitando-se a lei de licitações, é possível a celebração de contrato com Organização Social que, de forma mais rápida, eficiente e igualmente amparada por preceitos legais de seleção da melhor proposta, pouparia a administração pública de toda a burocracia, levando de forma rápida e eficaz os serviços ao contribuinte.

Outro aspecto que deve ser destacado é a capacidade de controle de resultados do gerenciamento a ser feito por Organização Social, e ainda os mecanismos eficientes disponíveis para tanto. O controle de resultados é o principal mecanismo de responsabilização presente no Contrato de Gestão, pois neste constam, em detalhe, as metas que devem ser atingidas pela Organização Social.

4. REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS

O Município de Madre de Deus tem população residente estimada (2018 - IBGE) de 20.737 habitantes, e ainda uma população não-residente de aproximadamente 30.000 pessoas, constituída de trabalhadores do ramo petrolífero (prospecção, transporte e distribuição), de moradores das ilhas de Bom Jesus, Maré e Paramana, pertencentes a Salvador, de moradores do Distrito de Caípe, pertencente ao Município de São Francisco do Conde, dentre outros, todos os usuários potenciais dos serviços de saúde.

O Município encontra-se habilitado na Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde pelo SUS, de acordo com a Portaria GM nº 321, de 04 de março de 2005, o Sistema de Saúde de Madre de Deus

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

está organizado segundo a lógica da estratégia Saúde da Família, que é a "porta de entrada" preferencial do cidadão às ações e serviços de saúde, com cobertura de 100% (cem por cento).

Os atendimentos de média complexidade são prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA,** quecompõe a rede de assistência especializada de média complexidade, garantindo a oferta de serviços de saúde ambulatorial, serviços de urgência e emergência, bem como internamento nas especialidades básicas, ampliando a sua oferta de serviços pautada da integralidade, equidade euniversalidade.

Com a expansão dos serviços de saúde oferecidos, o município consolidou sua referência e contra referência através da articulação interna entre as unidades de saúde, conforme pactuação no PPI, possuindo rede organizada, com 100% de cobertura pelo Programa de Saúde da Família (PSF), conforme detalhado abaixo:

I. Unidades Públicas de Saúde Municipais:

a) Unidade de Saúde da Família do Suape;
b) Unidade de Saúde da Família do Cais;
c) Unidade de Saúde da Família do Barbeirinho;
d) Unidade de Saúde da Família da Área deLazer;
e) Unidade de Saúde da Família do Alto doMatriz;
f) Unidade de Saúde da Família daQuitéria;
g) Unidade Básica de Saúde da Ilha de MariaGuarda;
h) Centro de TerapiasIntegradas;
i) Centro de AtençãoPsicossocial;
j) Centro de EspecialidadesOdontológicas;
k) SAMU 192.
l) Centro de Referencia daMulher.

II. Hospital Municipal Dr. Eduardo Ribeiro Bahiana - HMERB: Unidade de saúde de pequena e média complexidade, oferecendo o elenco de procedimentos que estão previsto na PPI (Programação Pactuada Integrada), internamento nas especialidades básicas, atendimento em urgência/emergência e procedimentospactuados;

III. e o **Centro de Especialidades Médicas (Ambulatório) – CEM,** que integra a estrutura do **HMERB**.

5. OBJETIVOS

No âmbito do SUS, sempre se buscou a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do sistema de saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados e a integralidade da assistência.

Isto posto, foi adotado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS, um novo modelo de gestão, abarcado nas técnicas que garantam a execução, excelência e economicidade, assegurando ao HMERB/CEM e COVIDÁRIO o alcance dos seguintes objetivos:

I. Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento àpopulação;

II. Garantir o alcance das metas pactuadas pela Secretaria, referente aos serviços de saúde, objeto desteContrato;

III. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistênciahumanizada;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

IV. Implantar o modelo de gestão porresultados.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

6. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

Para o repasse dos recursos financeiros, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá seguir os seguintes critérios:

I. Possuir duas contas correntes específicas para movimentações bancárias, sendo uma delas destinada exclusivamente para o provisionamento de despesas relativas a férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias (CONTA PROVISÃO);

II. Apresentar, mensalmente, as certidões negativas dos Fiscos Municipal, Estadual e Federal;

III. Apresentar, mensalmente, os comprovantes dos encargos sociais e trabalhistas do mês anterior, devidamentepagos;

IV. Cópia dos comprovantes, devidamente pagos, dos encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, PIS e outros) até o dia 20 do mêssubsequente.

V. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para comissão de fiscalização ou demais órgãos de regulação e controleinterno e externo.

Além dos critérios acima, os Relatório Mensal de Prestação de Contas e Relatório de Desempenho das Metas pactuadas serão exigidos para o repasse financeiro das parcelas variáveis.

No que tange os repasses das parcelas, além das exigências supracitadas, a Organização Social deverá anexar o Relatório Mensal de Gestão, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SESAU/PMMD – HMERB/CEM, elaboradoexclusivamente para este Contrato de Gestão, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

Caso a Organização Social não cumpra algum dos critérios acima, o pagamento integral da parcela do mês referido será inviabilizado, sendo retido o valor total ou parcial da parte variável para auditoria técnica da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento - CFA. É discricionário, por parte da SESAU/PMMD, definir pela liberação do repasse dos valores pertencentes aos Grupos do Quadro da MEMÓRIA BÁSICA DE CÁLCULO DO TETO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, no interstício da auditoria técnica da CFA.

A auditoria técnica da CFA irá notificar a Organização Social e aprazar a quitação do problema, dentro do limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação. Durante o processo de auditoria técnica, todos os repasses variáveis ficam retidos até a apresentação da quitação do problema. Caso o problema identificado não seja resolvido em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Contrato de Gestão será automaticamente rescindido, unilateralmente, pela Contratante.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

permanentemente, à disposição da SESAU/PMMD e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

No primeiro mês de atividade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, as metas do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação não serão objeto de cobrança, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos, nas formas impressa e eletrônica, em nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãosfiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo a posição de carimbo identificador da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como a data de assinatura de seu preposto. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato de gestão e seus respectivos termos aditivos.

Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, à ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá submeter à SESAU/PMMD o respectivo projeto com orçamento para préviaanálise e autorização da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, sendo a execução através de aditivo contratual.

Os repasses mensais, previsto no Contrato de Gestão, serão concebidos em duas partes:

a) Uma parte fixa (PF), correspondente a 70% (setenta por cento) e uma parte variavel que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total, depositada na conta aberta em nome do contrato, repassada de forma incondicional e em parcelas iguais, nos dias 10, 20 e 30 do mês vigente;

b) A parte fixa de 70% (setenta por cento) será para garantir a suficiencia do pagamento de despesas fixas;

c) A parte variavel de 30% (trinta por cento) será repassado mediante cumprimento de metas quantitativas e metas qualitativas, entre 15 e 20 dias do mês subsequente;

d) A avaliação da OS sera feita com base no percentual das metas alcançadas e o repasse financeiro sera realizado conforme estabelecido, a saber:

- 60% do valor variável mensal correspondendo ao cumprimento das metas quantitativas que se encontram descritas no Anexo II – Anexo Técnico A;
- 40% do valor variável mensal correspondendo ao resultado da avaliaçao das metas qualitativas, descritas no Anexo VII – Anexo Técnico F.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Os recursos financeiros, inerentes as parcelas variáveis, serão repassados conforme cumprimento das metas do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, conforme tabela abaixo:

Repasses financeiros de acordo com o percentual médio de alcance das metas quantitativas:

Percentual Médio de Alcance de Metas Quantitativas	Percentual de Repasse Financeiro dos 60% do valor variável dos 30%
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%
71% a 80%	80%
< 70%	70%

Repasses financeiros de acordo com o percentual médio de alcance das metas qualitativas:

Percentual Médio de Alcance de Metas Qualitativas	Percentual de Repasse Financeiro dos 40% do valor variável dos 30%
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%
71% a 80%	80%
< 70%	70%

Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas serão efetuados a partir da apuraçao mensal, de acordo com os parametros estabelecidos nos criterios de repasse das metas pactuadas. Tais descontos irão incidir sobre o primeiro repasse financeiro posterior a avaliaçao mensal, considerando o montante somatório dos descontos pertinentes apurados para o período. A aplicaçao do desconto será de no maximo 30% (trinta por cento) do valor repassado no período avaliado, de modo a preservar a capacidade de execuçao do próximo mês.

O limite prudencial de 30% tem por objetivo garantir a continuidade dos servigos prestados a população e amanutenção da equipe mínima estabelecida para a previsão dos serviços do Contrato de Gestao, pois, este instrumentojurídico busca estabelecer o compromisso entre as partes para o planejamento, gestao, operacionalizagao e execução das ações e serviços de saúde, que são de extrema relevância e essenciais para grande parcela da população, o que faz com que seja fundamental a observância ao princípio da supremacia do interesse público. Deste modo, o percentual de 30% visa manter a saúde contratual, pois, descontos superiores a esse percentual podem comprometer o pagamento de despesas com insumos e remuneração de empregados ocasionando a paralisação dos serviços.

As partes variáveis dasparcelas somente serão pagas mediante a entrega do Relatório mensal de Gestão, e sua respectiva aprovação pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá movimentar os recursos repassados pela SESAU/PMMD em duas contas específicas, abertas em bancos presentes no Município de Madre de Deus, constando como titular (NOME DA ENTIDADE) – OS, sendo uma para movimentação correntedas atividades previstas nesse contrato e outra para a CONTA DE PROVISÃO de verbas trabalhistas. Quanto à constituição da CONTA DE PROVISÃO e sua utilização, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL tem obrigação de repassar, mês a mês, em conta específica para esse fim, durante o mês de competência, valor proporcional decorrente do cálculo de verbas rescisórias, do terço de férias e do décimo terceiro.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Tais valores terão sua movimentação vinculada, exclusivamente, para o uso de caráter trabalhista. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar prestação de contas das movimentações da CONTA DE PROVISÃO, mediante relatório específico para a SESAU/PMMD, concomitante com o restante da prestação de contas constante neste Termo.

A movimentação financeira da CONTA DE PROVISÃO para outra finalidade, representará infração grave, gerando notificação para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL e, ajustes no repasse posterior, estornando o valor utilizado. Caso a notificação não gere efeito imediato, o repasse será suspenso até a correção do saldoprovisionado.

Os recursos repassados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverão ser aplicados no mercado financeiro, em investimentos de baixo risco, com garantia quanto ao valor principal aplicado, sem prejuízo de liquidez para as necessidades de utilização, devendo os resultados das operações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos desse Contrato. Os saldos, sempre que a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário oufinanceiro.

Pela prestação dos serviços objeto deste documento, a SESAU/PMMD repassará à Organização Social, no prazo e condições constantes neste Edital a importância global estimada em R$ 1.800.000,00.

As aquisições de bens permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela SESAU/PMMD, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentar os documentos e informações pertinentes na prestação de contas subsequente à aquisição.

As aquisições devem estar devidamente fundamentado e considerando as especificidades tecnológicas e de ambiente próprias do setor saúde, as partes poderão acordar suplementação orçamentária exclusiva para projetos de revitalização e investimento, a qual deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo específico a este Contrato ou aditamento dos firmados e vigentes, através de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, observados os limites legais.

Conforme informado anteriormente, os recursos previstos no Contrato de Gestão serão depositados em conta corrente exclusiva e específica vinculada ao HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, sendo que todos os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferênciaeletrônica disponível (TED) em que fique registrada a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor ou destinação do recurso para prática de fundo fixo ou outros.

7. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DECONTAS

O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO serão realizados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, constituída conforme a Lei Municipal nº 655/2015 e o Decreto Municipal nº 053/2015 e nomeada por portaria do Secretário Municipal de Saúde para tal fim. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme detalhado neste Instrumento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Após a análise, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento emitirá parecer indicando a meta alcançada bem como percentual a ser repassado conforme consta neste TR, bem como a indicação justificada tecnicamente da alteração dos valores no caso do não cumprimento das metas estabelecidas, conforme cronograma de desembolso.

Para a execução do presente Contrato de Gestão, bem como para a sua respectiva prestação de contas, serão utilizados 03 (três) modelos de relatório:

A. Relatório Mensal de Prestação de Contas, entregue até o 10º dia do mês subsequente, composto por:

a. Balancete Financeiro;
b. Demonstrativo de Despesas;
c. Demonstrativo da Folha de Pagamento;
d. Demonstrativo Mensal dos Contratos;
e. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursosrecebidos;
f. Extrato Bancário da Conta Corrente da CONTA DE PROVISÃO;
g. Comprovante de recolhimento das retenções fiscais/tributárias efetuadas nos pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços, na hipótese de substituições tributárias, mediante apresentação das guias devidamente pagas;
h. Cópia dos comprovantes, devidamente pagos, dos encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, PIS eoutros);
i. Cópia dos contratos firmados no mês anterior, sendo obrigatória a formalização de instrumento contratual no caso de despesas contínuas e nas hipóteses de contratação deserviços;
j. As despesas com serviços e obras de engenharia deverão vir acompanhados, ainda, das medições assinadas por engenheiro e atestadas pelo setor competente da OS;
k. Comprovantes das despesas realizadas no mês anterior (notas fiscais e recibos), na mesma ordem do extratobancário;

B. Relatório Mensal de Avaliação de Execução, entregue até o 10º dia do mês subsequente, composto por:

a. Informação dos indicadores de execução, conforme o Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação;
b. Relatório de todos os Atendimentos / Produção Ambulatorial e Hospitalar, com o nome dos pacientes, dados de faturamento, data de atendimento, profissional responsável pelo atendimento, e procedimentos adotados – esta exigência estará vigente até a integração do sistema de gestão do Hospital com o da SESAU/PMMD;
c. Relatório de toda a produção ambulatorial e hospitalar nos Sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, em meio magnético, para o processamento na Secretaria Municipal deSaúde;
d. Relatório comprobatório de atualização cadastral dos profissionais junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES).
e. Informações sobre as características dos nascidos vivos, através das fichas de Declaração de Nascidos Vivos – DNV, com detalhamento de cada mês dotrimestre;
f. Relatórios referentes à alimentação do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), realizados mensalmente, dentro do trimestreinformado;
g. Relatório de Atendimento - “Relatório de Alta Hospitalar”, contendo no mínimo: nome do paciente; motivo da internação (CID 10), data da admissão e data da alta; procedimentos realizados e tipo de prótese / órtese e/ou materiais empregados (quando for o caso); diagnóstico da alta (principal e secundário), cabeçalho contendo a inscrição

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

"Esta conta deverá ser paga com recursospúblicos";

h. Documentos relacionados ao Sistema de Agravos de Notificação – SINAN, considerando a relevância do correto preenchimento das fichas, evitando subnotificações, de cada mês dotrimestre;

C. Relatório Mensal de Gestão, entregue até o 10º dia do mês subsequente ao período de referência, compostopor:

a. Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação com detalhamento de cada mês do trimestre e consolidado;
b. Relatórios de atividades das Comissões Obrigatórias;
c. Relatórios de atividades do Núcleo de Educação Continuada;
d. Outras informações solicitadas pela Comissão de Fiscalização eAcompanhamento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão, decorrente da presente Seleção, será de 90(noventa) dias, a partir da sua assinatura.

O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante manifestação de interesse pelas partes, e depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, e aditamento do contrato enquanto perdurar a pandemia.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A SESAU/PMMD poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Seleção e da contratação são aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Municipal n.º 655/2015 e Decreto Municipal n.º 053/2015, bem como nos instrumentos regulamentadores da Seleção e contratação.

Fazem parte do presente documento os seguintes Anexos Técnicos:

ANEXO II - ANEXO TÉCNICO A: VISÃO GERAL DO HOSPITAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA;

ANEXO III - ANEXO TÉCNICO B: VISÃO GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;

ANEXO IV - ANEXO TÉCNICO C: VISÃO GERAL DO COVIDÁRIO

ANEXO V - ANEXO TÉCNICO D: RECURSOS HUMANOS DO HMERB/CEM/COVIDÁRIO;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ANEXO VI - ANEXO TÉCNICO E: ESTRUTURA FÍSICA DO HMERB/CEM;

ANEXO VII – ANEXO TÉCNICO F: INDICADORES DE QUALIDADE;

ANEXO VIII – ANEXO TÉCNICO G: MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II – ANEXO TÉCNICO A

VISÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA

1. DADOS GERAIS

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, doravante denominado HMERB, está localizado a 64km (sessenta e quatro quilômetros) de Salvador, sendo interligado pelas rodovias BR 324 e BA 523, com endereço na Avenida Milton Bahia Ribeiro, n.º 1500, no município de Madre de Deus, Estado da Bahia.

A referida unidade hospitalar tem 3.007,30 m² de área construída, 1.950,90 m² de área livre, perfazendo um total de 4.958,20 m², estando estruturado com perfil de hospital público geral de pequeno porte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O HMERB funciona com a seguinte estrutura:

I. Leitos de Internação: 31 (trinta e um), sendo:
- a) 12 (doze) leitos de clínica médica;
- b) 08 (oito) leitos de clínica cirúrgica;
- c) 04 (quatro) leitos de pediatria;
- d) 06 (seis) leitos de obstetrícia; e
- e) 01 (um) leito de isolamento.

II. Leitos de Observação: 13 (treze), sendo:
- a) 03 (três) de observação feminina;
- b) 03 (três) de observação masculina;
- c) 03 (três) de observação F/M (Box);
- d) 04 (quatro) de observação pediátrica.

III. Berçário com 04 (quatro) leitos de apoio;

IV. 10 (dez) poltronas de medicação;

V. 07 (sete) enfermarias distribuídas nas especialidades; e

VI. 02 (duas) salas de estabilização.

O HMERB assume o perfil de hospital geral de pequeno porte, para atendimento de média complexidade, com ambulatório de especialidades, serviço de diagnose e terapia de média complexidade e internação em clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ortopedia, obstetrícia e Hospital Dia, e ainda apto para abrigar atividades de ensino e pesquisa.

2. SERVIÇO HOSPITALAR

O HMERB disponibilizará atendimentos de urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a clientes que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

atenção médica imediata. Todo atendimento obedecerá ao protocolo de acolhimento e a triagem classificatória de risco, conforme a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, e Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011, do Ministério da Saúde. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado, e por porta aberta, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

As transferências de pacientes para o HMERB serão realizadas pelo SAMU 192 e atenderá as seguintes especialidades médicas: cirurgia geral, clínica médica, traumato-ortopedia, pediatria e obstetrícia.

Se a atenção prestada, em regime de urgência, der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar.

Se em consequência do atendimento por urgência o cliente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

O serviço hospitalar dispõe da seguinte estrutura:

a) 31 (trinta e um) leitos;

b) 03 (três) salas para procedimentos cirúrgicos;

c) 01 (uma) sala para procedimentos obstétricos;

d) 01 (uma) sala de estabilização;

c) 01 (um) Centro de Recuperação Pós-anestésica (CRPA) com 4 (quatro) leitos de apoio;

d) 01 (uma) sala para curetagem;

e) 01 (uma) Central de Material Esterilizado (CME);

f) Farmácia Central e Satélite;

g) Serviço de Nutrição;

h) Serviço de Manutenção Geral;

i) Lavanderia

j) Almoxarifado;

l) Arquivo de Prontuários (ativo e inativo) e estatística.

2.1. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Serão considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado, durante processo de implantação dos serviços, e por porta aberta, durante as 24 horas do dia, sete dias na semana. Deverá ser implementada a Porta Hospitalar de Urgência, onde o acolhimento do paciente deverá ser por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Comitê Gestor do QUALISUS – SMS (Portaria GM-MS 3.125 de 07/12/2006).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

As metas mensais de produção no SIA/SUS não poderão ser menores que 3.375 (três mil trezentos e setenta e cinco) atendimentos de urgência/emergência e procedimentos de apoio diagnóstico. Segue abaixo os grupos / subgrupos dos serviços contemplados no serviço de urgência/emergência:

GRUPO / DESCRIÇÃO
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
03 - Procedimentos Clínicos
04 - Procedimentos Cirúrgicos

SUBGRUPO / DESCRIÇÃO
0202 Diagnóstico em laboratório clínico
0204 Diagnóstico por radiologia
0205 Diagnóstico por ultrasonografia
0211 Métodos diagnósticos em especialidades
301 sultas / Atendimentos / Acompanhamentos
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa

2.2 INTERNAÇÃO

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HMERB funcionará com capacidade operacional para 31 leitos de internamento e dispõe de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, e Centro de Recuperação Pós-Anestésica (CRPA).

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos disponíveis. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor do hospital obrigar-se-á a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, obedecendo as normas de regulação do Estado da Bahia.

No processo de hospitalização estão incluídos:

a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

b) Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;

d) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

internação;

e) Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral.

f) Pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação, devem ter garantido a sua alimentação;

g) Assistência por equipe multiprofissional: médico, enfermeiro, assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico e bioquímico, (e outros que se façam necessários), que se estabeleça como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

h) Utilização do Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e procedimentos de anestesia;

i) O material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e /ou quarto de isolamento;

k) Acompanhante para as pacientes crianças e adolescentes (Lei 8.069 de 13.07.1990), idosos (Lei 10.741 de 01.10.2003 – Estatuto do Idoso) e mulheres durante o período de pré-parto, parto e puerpério (Lei 11.108 de 07.04.2005). Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

l) Sangue e hemoderivados;

m) Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA;

n) Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições, respeitando a complexidade do hospital;

o) Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros)

p) Procedimentos e orientações do Serviço Social, por 24 horas;

q) Intervenções e encaminhamentos (referência e contra referência) junto a Central de Estadual de Regulação;

a) Serviço de transporte por ambulância com suporte compatível com a necessidade dos pacientes internados para realização de exames complementares de apoio ao diagnóstico, visando a garantia de continuidade do tratamento, sendo obrigatório para

os exames agendamento em até 48 horas, e em caso de remoção regulada com disponibilidade imediata.

b) Com a finalidade da integralidade de assistência aos pacientes internados no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, a OS se responsabilizará em buscar junto a SESAU a disponibilização de exames de apoio diagnóstico que não

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estão disponíveis na Unidade, dentre eles a ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia digestiva (alta e baixa), colonoscopia e outros, incluindo o transporte em ambulância com suporte compatível com a necessidade dos pacientes internados para realização de tais exames complementares de apoio ao diagnóstico, visando a garantia de continuidade do tratamento, sendo obrigatório para os exames agendamento em até 48 horas, e em caso de remoção disponibilidade imediata.

As metas mensais de produção hospitalar, que devem ser obrigatóriamente registradas no SIH/SUS não poderão ser menores que 230 (duzentos e trinta) Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), considerando o número de leitos, taxa de ocupação e tempo médio de permanência. As metas a serem realizadas estão distribuidas por leito especializado conforme descrito abaixo:

TIPO LEITO	ESPECIALIDADE	Nº LEITO	TX OCUPAÇÃO	MÉDIA PERMANÊNCIA	Nº INTERNAÇÕES
CLINICO	Clínica Médica	12	80%	4	72
CIRÚRGICO	Cirúrgica Geral	6	80%	2,6	55
	Clínica Ortopédica	2	80%	5	10
PEDIATRIA	Pediatria Clínica	4	80%	4	24
OBSTETRÍCIA	Obstetricia Clínica	4	80%	2	48
	Obstetrícia Cirúrgica	2	80%	3	16
COMPLEMENTAR	Leito Isolamento	1	80%	5	5
TOTAL		31	80%		230

O HMERB deverá realizar os seguintes procedimentos nas áreas de internação:

SUBGRUPO/DESCRIÇÃO	
0301	Consultas/atendimentos/acompanhamentos
0303	Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0308	Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes
0310	Parto e Nascimento
0401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo
0407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
0408	Cirurgia do Sistema osteomuscular
0409	Cirurgia do Aparelho Geniturinário
0410	Cirurgia de mama
0411	Cirurgia Obstétrica
0412	Cirurgia Pediátrica
0415	Outras Cirurgias

FORMA DE ORGANIZAÇÃO/DESCRIÇÃO
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias
030302 Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários
030303 Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais
030304 Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico
030306 Tratamento de doenças cardiovasculares
030307 Tratamento de doenças do aparelho digestivo
030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo
030309 Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo
030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério
030311 Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas
030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas
030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário
030316 Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal
030410 Gerais em oncologia
030502 Tratamento em nefrologia em geral
030801 Traumatismos
030802 Intoxicações e envenenamentos
030804 Complicações consequentes a procedimentos em saúde
040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
040702 Intestinos, reto e anus
040703 Pâncreas, baço, fígado e vias biliares
040704 Parede e cavidade abdominal
040802 Membros superiores
040804 Cintura pélvica
040805 Membros inferiores
040806 Gerais
040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático
040905 Pênis
040906 Útero e anexos
040907 Vagina, vulva e períneo
041001 Mama
041101 Parto
041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional
041203 Pleura
041504 Procedimentos cirúrgicos gerais

2.2.1 CIRURGIAS ELETIVAS

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Madre de Deus, identificando a existência de Fila de Espera para os mais diversos tipos de ações e procedimentos cirúrgicos eletivos, estabelece como atividade inerente ao HMERB o desenvolvimento das cirurgias eletivas de média complexidade ambulatorial e hospitalar e propõe o incremento quantitativo e qualitativo dessas ações através da execução dos procedimentos cirúrgicos pelos serviços de ortopedia, cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, proctologia, ginecologia, obstétrica e urologia conforme quadro abaixo:

CIRÚRGICO	DESCRIÇÃO	META / MÊS
Número de Cirurgias eletivas hospitalares	Cirurgia Geral*	20
	Cirurgia Ginecológica/obstétrica	20
	Cirurgia Ortopédica	10
	Cirurgia Pediátrica	05
	Cirurgia Urológica	10
TOTAL DE CIRURGIAS ELETIVAS		65

* O quantitativo para as cirurgias do serviço de proctologia e plástica estão estimados junto com o quantitativo para cirurgia geral.

Para disponibilizar procedimentos cirúrgicos acima descritos, visando a redução da fila de espera e o atendimento à demanda reprimida em curto prazo, considerando a capacidade instalada do Hospital Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde de Madre de Deus estima, como forma complementar, a realização de um mínimo de 65 (sessenta e cinco) cirurgias eletivas por mês no HMERB. Tal quantitativo foi estimado em função da capacidade instalada do Hospital e poderá ser revisado à maior, de acordo com as condições de ocupação dos leitos e demandas prioritárias.

Para garantir o atendimento da demanda acima estimada, serão adotados os seguintes preceitos:

a) O quadro acima estimado reflete a demanda prioritária para a realização de cirurgias eletivas na estrutura do Hospital Municipal, considerando a sua capacidade instalada. Para tanto, a Secretaria, em conjunto com a Organização Social, promoverá o dimensionamento, mês a mês, do quantitativo de procedimentos, especialidades, porte e complexidade dos procedimentos a serem realizados;

b) As cirurgias eletivas deverão ser 100% reguladas pela Central Municipal de Regulação e, poderão, em comum acordo entre a Secretaria e a Organização Social, podendo ser remanejadas ou dimensionadas a maior, conforme necessidade identificada pela Central de Regulação;

c) A OS ficará responsável pela cessão dos profissionais médicos que realizarão as cirurgias.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

d) Após a definição dos procedimentos a serem realizados, caberá à Organização Social, a aquisição/disponibilização dos insumos, materiais e medicamentos necessários para as cirurgias, bem como a organização permanente do centro cirúrgico e leitos de suporte.

e) Nos casos das cirurgias que envolvam aquisições de alto custo, como órteses e próteses, ou complexidade que alterem a rotina hospitalar, serão avaliados em conjunto com a Organização Social as aquisições e os custos envolvidos.

f) Os serviços serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, cadastrados no CNES do HMERB que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida.

g) Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

h) A Organização Social deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.

i) O encaminhamento dos pacientes que será feito da seguinte forma:

A organização do agendamento e atendimento referendado é de responsabilidade da Central Municipal de Regulação (CMR). Os pacientes que possuem referência/contra referência com as indicações cirúrgicas serão apreciados conforme suas referências e agendadas de acordo com a urgência respeitando-se a ordem cronológica da referência;

Considerando a Portaria GM/MS n° 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde, o quadro abaixo descreve os procedimentos cirúrgicos que deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr. Eduardo Ribeiro Bahiana, de acordo com as especialidades disponíveis.

Nº	Código	PROCEDIMENTO
1	0404010016	ADENOIDECTOMIA
2	0404010024	AMIGDALECTOMIA
3	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
4	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
5	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA
6	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
7	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
8	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
9	0407020284	HEMORROIDECTOMIA
10	0407030026	COLECISTECTOMIA
11	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

12	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
13	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
14	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
15	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
16	0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
17	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
18	0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
19	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
20	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
21	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
22	0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
23	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
24	0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
25	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
26	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
27	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
28	0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
29	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA
30	0409010561	URETEROLITOTOMIA
31	0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA
32	0409040240	VASECTOMIA
33	0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO
34	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
35	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
36	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
37	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
38	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
39	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA
43	0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE
44	031005110	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA
45	0404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO
46	0404020232	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ
47	039024083	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRACO
48	033023115	REPARAÇÃO OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)
49	031005128	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA
50	039002217	RETIRADA DE FIO OU PINO TRANSÓSSEO
51	0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS
52	039012190	TENORRAFIA
53	039009130	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DA DIÁFISE DO FEMUR

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

54	031002072	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HIDROCELE
55	034013024	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL
56	031003079	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA VARICOCELE
57	031005098	VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Os serviços deverão ser executados por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida.

3. HEMOTERAPIA – HMERB

As Normas Técnicas do Ministério da Saúde descrita na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153 de 14 de junho de 2004 determinam e regulamentam todos os procedimentos hemoterápicos. Essa legislação preconiza que a coleta, processamento, testagem, armazenamento, transporte e controle de qualidade dos componentes devem ser obrigatoriamente seguidos por uma triagem clínica exercida por profissional da área de saúde, com nível superior e sob a supervisão de um médico.

Sendo um serviço de extrema relevância e essencial na Saúde, no HMERB todo o procedimento de solicitação, recebimento e descarte deverão obedecer a um protocolo conforme às legislações pertinentes e conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - PGRSS. A OS que fizer a gestão do HMERB será responsável pela solicitação à empresa credenciada (HEMOBA) e pelo controle de estocagem e manutenção da qualidade desses hemoderivados.

4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

Entende-se por apoio diagnóstico e terapêutico:

a) a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia;

b) exames solicitados de emergência/urgência em todas as unidades do Hospital devendo ser realizados imediatamente após sua solicitação em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações, em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização;

c) exames solicitados em caráter eletivo devendo ser realizados no máximo em 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

O SADT oferecidos pelo HMERB inclui:

a) Eletrocardiograma: (ambulatorial, urgência/emergência e internamento) pacientes em atendimento no HMERB e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO, com laudo, em no máximo, 24 horas;

b) Laboratório de Análises Clínicas: (urgência/emergência e internamento) pacientes em

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA e COVIDÁRIO;

c) Anatomia Patológica Clínica inclusive com biópsia por congelação: (urgência/emergência e internamento) pacientes em atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA.

c.1) Funcionamento do laboratório: 24 horas, na Emergência HMERB e COVIDÁRIO;

c.2) Elenco de procedimentos laboratoriais: Hemograma, Grupo Sanguíneo, Fator RH, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezes, TP,TTPA,TC,RC,PL,Plaquetas, Glicose Jejum, Glicose pós, Uréia, Creatinina, Colesterol Total, HDL, LDL, Triglicerídeos, TGO, TGP, Gama, Ácido Úrico, CPK, Fosfatase, Bilirubina totais e frações, CKMB, Amilase, Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio, VHS, ASLO, Látex, PCR, Ferro, LDH, Proteínas totais e frações, CDRL, Beta, Teste rápido Dengue, Teste rápido HIV, Troponina,Hidroxicorticosteróides, Ácido fólico, Ácido Úrico sérico, ACTH, Alfafetoproteína, Androstenediona, Anfetaminas, Antibiograma, CA 12-5, CA 15-3, Ca 19-9, Calciúria, CEA, Chagas, Citomegalovírus IGG, Citomagalovírus IGM, Clearence De Creatinina, Cloro, Cobre, Cobre urinário, Reticulócitos, Cortisol, (Cultura De Fezes Coprocultura), (Cultura Sanguínea hemocultura), dehidroepiandrosterona (DHEA), (Dengue IGG, Chikungunya, Zica Vírus, Sorologia), (Dengue IGM , Sorologia), (DNA, anticorpos anti), Desidrogenase láctea, Eletroforese de hemoglobina,eletroforese de proteína, (EPSTEIN- Barr, anticorpos), Estradiol, Estrona, Estanol, Fator antinuclear – Fan, Ferritina, Ferro, Fibrinogênio, Fósforo, Frutosamina, FSH, FTA-ABS IGG, FTA-ABS IGM, HAV, (Gonadotrofina coriônica beta HCG), Hanseníase- pesquisa, HBSAG, HAV IGG, HAV IGM, Anti-HCV, Anti-HBS, HIV 1 e 2, HIV (western blot), HTLV 1 e 2, Imunoglobulina IGA, Imunoglobulina IGE, Lipase, Magnésio, Paratormônio, Potássio, Progesterona, Prolactina, Proteína de Bence Jones, Proteinúria, PSA total, PSA livre, Rubéola IGG, Rubéola IGM, Sódio, Sulfato de Dehidroepiandrosterona, Testosterona total, Testosterona Livre, T3 total, T4 livre, TSH, AAT, Anti-TPO, Transferrina, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B12, Vitamina C, Vitamina D, AGHBS, CA72.4, Herpes, Clearence de creatinina, HBC total, HBC IGM, Urocultura e Gasometria, Teste rápido, RT-PCR.

c.3) Elenco de exames de Anatomia Patológica: elenco deve ter conformidade com os procedimentos cirúrgicos realizados pela HMERB.

d) Radiologia Convencional e Contrastada: (ambulatorial, urgência/emergência e internamento) pacientes em atendimento no HMERB e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO, com laudo, em no máximo, 24 horas;

e) Doppler (P/B): (ambulatorial, urgência/emergência e internamento) pacientes em atendimento no HMERB e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - AMBULATÓRIO;

f) Ultrassonografia: para pacientes referenciados SUS e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), e pacientes da urgência e emergência internados no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Com a finalidade da integralidade de assistência aos pacientes internados no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, a OS se responsabilizará pelos exames de apoio diagnóstico que não estão disponíveis na Unidade, dentre eles a ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia digestiva (alta e baixa), colonoscopia e outros, incluindo o transporte em ambulância com suporte compatível com a necessidade dos pacientes internados para realização de tais exames complementares de apoio ao diagnóstico, visando a garantia de continuidade do tratamento, sendo obrigatório para os exames agendamento em até 48 horas, e em caso de remoção disponibilidade imediata.

5. RECURSOS HUMANOS

Serviços de Pessoal e de Terceiros (pessoa física): A OS Organização Social será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o contrato.

A OS Organização Social deverá:

a) dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;

b) obedecer às normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego /MTE, especialmente às Normas da Consolidação das Leis trabalhistas – CLT e a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32);

c) obedecer às Resoluções dos Conselhos Profissionais e, desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas.

A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada preferencialmente por meios de processo seletivo, com lastro no Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal, apresentado juntamente com a PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA deste Chamamento Público, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Os servidores públicos municipais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Chefe do Executivo Municipal, com o desconto, no repasse financeiro pactuado, dos valores da remuneração e encargos dos servidores disponibilizados.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá observar o Anexo Técnico que demonstram o quantitativo existente e quantitativo mínimo de profissionais para o pleno funcionamento das unidades do Hospital.

6. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

São os serviços de apoio ao corpo clínico, cadastrados no CNES (cadastro nacional de estabelecimento

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

de saúde) dando continuidade à prescrição médica no diagnóstico, tratamento e restabelecimento da saúde do cliente, nas seguintes áreas de atuação:

a) Enfermagem;
b) Assistência Social;
c) Nutrição;
d) Farmácia;
e) Fisioterapia.

7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

O Hospital deve manter em perfeito funcionamento os serviços relacionados, mediante manutenção, as seguintes estruturas físicas, equipamentos e veículos, já disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Madre de Deus no imóvel do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA:

a) Setor Administrativo;
b) Centro de Informática;
c) Serviço de arquivo (ativo e inativo) de Prontuários de Pacientes;
d) Manutenção geral predial e especializada (elétrica, hidráulica, estrutural, ar condicionado, jardinagem, sinalização);
e) Manutenção de Equipamentos (hospitalares, telefonia e informática);
f) Manutenção de Equipamentos de gases medicinais: oxigênio, ar comprimido e vácuo;
g) Manutenção de Veículos com fornecimento de combustível;
h) Limpeza e higienização (Limpeza Hospitalar Diária – Concorrente e Terminal), elaborando e implantando o elenco de produtos para higiene e cosméticos, saneantes, conforme Resolução nº 2 de 25.01.2010 da ANVISA;
i) Desinsetização e desratização a cada 3 (três) meses de todos os setores com certificação de empresa qualificada para tal serviço;
j) Lavagem dos tanques de água e verificação da qualidade da mesma a cada 3 (três) meses, com certificação de empresa qualificada para tal serviço;
k) Manutenção periódica dos extintores de incêndio, respeitando a NR-23 e a NBR 12.962;
l) Manutenção periódica do gerador, preventiva e reparadora;
m) Climatização de todos os setores do Hospital, com manutenção preventiva e reparadora;
n) Vigilância e Segurança patrimonial desarmada, 24 horas;
o) Setor de Compras com o provisionamento, aquisição e distribuição de materiais, medicamentos, penso e insumos necessários para as atividades pertinentes a todos os setores do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO e COVIDÁRIO; bem como a relação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS programados pelo setor de nutrição;
p) Almoxarifado;
q) Fornecimento de Material de consumo para o HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

COVIDÁRIO (expediente: escritório, descartáveis, gráfico, limpeza, manutenção);

r) Serviço de Farmácia Hospitalar (Central e Satélite) - Dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria Médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

7.1. SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

É de responsabilidade do Serviço de Farmácia:

I. Fornecimento e distribuição de medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos essenciais – RENAME 2018, Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – RESME 2017 e Política Nacional de Medicamentos das Urgências e Emergências do Ministério da Saúde, para hospital de médio porte.

II. Fornecimento de Insumos Fármaco-hospitalares nas áreas:

a) Urgência / Emergência;
b) Ortopedia;
c) Ginecologia e Obstetrícia;
d) Internamento;
e) Procedimentos Cirúrgicos;
f) Berçário.

III. O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço.

A gestão da farmácia, da central de abastecimento e/ou do almoxarifado de material médico- hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe, responsável:

a) Pela seleção de medicamentos;
b) Peça compra e supervisão de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos;
c) Pelo apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização Médico Hospitalar e Correlatos;
d) Pelo ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;
e) Pela otimização da terapia medicamentosa (seguimento fármaco terapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;
f) Pelas ações em farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e reembalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;
g) Pela realização de ações de fármaco vigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

competentes.

7.2 CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

A O.S. se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, manter e higienizar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro com controle bacteriológico dos equipamentos, materiais e setores, com práticas que assegurem padrões de conforto e higienização, conforme a Portaria MS nº 1.884/94, RDC nº 15, de 15/03/2012, e RDC nº 50, de 21/02/2002, sendo sua responsabilidade:

- Coletar, pré-processar, esterilizar e distribuir todos os equipamentos reutilizáveis;
- Estabelecer sistema de redução de desperdício de equipamentos e instrumentos de esterilização, em conjunto com o corpo clínico;
- Assegurar os serviços de esterilização de acordo com a demanda do hospital;
- Promover a manutenção e conserto dos equipamentos e instrumentos de esterilização;
- Manter informações adequadas sobre o serviço de esterilização, inclusive quanto ao inventário das esterilizações feitas e dos equipamentos e instrumentos disponíveis.
- *O material instrumental cirúrgico utilizado deve ser esterilizado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, na impossibilidade, verificar com a SESAU como deverá a OS prosseguir com contratação de empresa ou disponibilização do serviço na rede municipal.*

7,3 LAVANDERIA / ROUPARIA

A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento aos pacientes, pois a eficiência contribuirá para o funcionamento de qualidade sem causar transtornos às unidades hospitalares. A conservação e manutenção dos equipamentos são de extrema importância para funcionamento do setor. Deve ser observado e obedecido às normas, o fluxo e aspectos importantes para o seu funcionamento como: aspectos físicos, divisão física e fluxo de produção, processamento da roupa, equipamentos, condições ambientais e instalações. Baseado no PGRSS e conforme a Portaria n° 2.616 de 1998 do Ministério da Saúde e RDC's da ANVISA n° 50 de 2002 e n° 189 de 2003.

O setor de lavanderia do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA será responsável pelo fornecimento de roupas de cama, banho, camisolas e pijamas para o HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA e COVIDÁRIO, fornecendo toda a rouparia necessária, retirar de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurar um estoque adequado de roupas.

7.4 DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES

As refeições dos pacientes e acompanhantes, pacientes em observação e colaboradores do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA e COVIDÁRIO, servidos em horários estabelecidos pelas normas e rotinas da unidade:

a) Café da manhã

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

b) lanche matutino (colação)
c) almoço
d) lanche vespertino;
e) jantar; e
f) ceia.

São distribuídas 06 (seis) refeições / dia ao paciente, da seguinte forma:

Desjejum (café da manhã) - Horário: 06:00 h
Colação (lanche da manhã) - Horário: 10:00 h
Almoço - Horário: 12:00 h
Lanche da tarde - Horário: 15:00 h
Jantar - Horário: 18:00 h
Ceia - Horário: 22:00 h

A distribuição das refeições para os acompanhantes é realizada em três vezes/dia, da seguinte forma:

Desjejum (café da manhã) - Horário: 06:00 h
Almoço - Horário: 12:00 h
Jantar - Horário: 18:00 h

Estimativa por dia do quantitativo de refeições para os Pacientes e Acompanhantes:

Desjejum: 30-40 refeições
Colação: 20-30 refeições
Lanche da tarde- 20-30 refeições
Almoço: 30-40 refeições
Jantar: 20-30 refeições
Ceia: 20-30 refeições

OBS: A quantidade pode variar a depender do número de admissões dos pacientes.

Distribuição de refeições para funcionários (Produção):

Desjejum (café da manhã) - Horário: 06:300 h às 08:00 h
Almoço - Horário: 11:30 h às 13:30 h
Jantar - Horário: 18:30 h às 20:00 h
Ceia - Horário: 22:00 h às 23:00 h

Estimativa do quantitativo de refeições para os Funcionários:

Desjejum: 30 refeições
Almoço: 85 refeições
Jantar: 18 refeições
Ceia: 25 refeições.

OBS: Aos finais de semana a quantidade é reduzida.

7.5 COMISSÃO DE CONTROLE E INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH (LEI 9.431/97)

É obrigatória a constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH na unidade hospitalar para garantir a manutenção do PCIH. O objetivo da CCIH é de reduzir os riscos de infecções relacionadas

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

à assistência à saúde (IRAS).

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição, sendo normatizada legalmente de acordo com a Portaria 2.616 de 1998 do Ministério da Saúde. A CCIH tem como finalidade elaborar, executar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar.

FARDAMENTO	TIPO	QUANTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Roupa privativa	Manga curta	2 a cada 12 meses para cada profissional médico e enfermagem	Urgência/emergência
Roupa privativa	Manga curta	2 a cada 12 meses para cada profissional médico, enfermagem, Fisioterapia	Enfermarias
Roupa privativa	Manga curta	2 a cada 12 meses para cada profissional médico e enfermagem	c.c(centro cirúrgico)/c.o (centro Obstétrico)/CME
Jaleco	Manga longa	2 a cada 12 meses para cada profissional enfermagem, radiologia, laboratório, farmácia, fisioterapia	Pediatria Radiologia Laboratório Farmácia
Higienização	Calça/blusa+sapato fechado preto	2 a cada 12 meses para cada profissional de higienização	Todos os setores
Cozinha/copa	Calça/blusa+sapato fechado preto	2 a cada 12 meses para cada profissional de copa/cozinha	Todos os setores
Nutrição	Jaleco	2 a cada 12 meses para cada profissional nutricionista	Nutrição
Serviço Social	Jaleco	2 a cada 12 meses para cada profissional Assistente Social	Assistência Social
Maqueiro	Calça/blusa+sapato fechado preto	2 a cada 12 meses para cada profissional maqueiro	Todos os setores
Segurança	Calça/blusa+sapato fechado preto	2 a cada 12 meses para cada	Todos os setores

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

		profissional	
Uniforme	A definir	2 a cada 12 meses para cada profissional: Técnicos de adm, informática, assistentes adm, recepcionistas, almoxarife, Auxiliares de farmácia, motoristas	Administrativo

Deve manter arquivados documentos que comprovem a legalidade de sua existência, rotinas de sua funcionalidade, protocolos que orientem o tratamento mais adequado efetivado ao paciente e, sobretudo dados estatísticos que demonstrem os índices de infecção do hospital, quando solicitados judicialmente, possam ser comprovados, mantendo estes índices de infecção dentro dos limites aceitáveis. Durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS deverá promover ações educativas e de sensibilização sobre este tema, além da obrigação de emitir um relatório mensal das taxas de infecção hospitalar setorial.

7.6 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS (RESOLUÇÃO CONAMA N°358/2005 E RDC Nº222/2018)

O PGRSS descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e o meio ambiente, todos aspectos devem ser observados e compatíveis com a realidade do local e seguir o plano de gerenciamento dos RSS nos diferentes estabelecimentos de saúde.

O PGRSS deve obedecer a critérios técnicos, legislações sanitárias e ambientais, normas locais de coleta e transporte dos serviços de limpeza urbana, especialmente os relativos aos resíduos gerados nos serviços de saúde, devendo a OS elaborar o respectivo plano e mantê-lo atualizado.

7.7 OUTROS

Fornecimento de crachás de identificação a todos os funcionários. Controle de

frequência/assiduidade (ponto eletrônico) dos funcionários.

Fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) conforme legislação NR 06 a todos os funcionários necessários, atentando para os específicos da área de radioatividade (dosímetros, capas de proteção, aventais plumbíferos).

Fornecimento de Fardamento a todos os funcionários do quadro de Recursos Humanos lotados

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO e COVIDÁRIO, conforme quadro sugestivo a seguir:

8. GESTÃO

Tendo em vista que o HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA funcionará inicialmente com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com a SESAU/PMMD, a Organização Social deverá:

a) Executar os serviços assistenciais cadastrados no CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE) e constantes anexos do Termo;

b) Assegurar a aquisição e gestão de abastecimento, mantendo estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos, conforme o quadro anexo. O HMERB só pode utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia (CFT) e os registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

c) Assegurar a organização, administração e gerenciamento hospitalar a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais médico-hospitalar e correlatos) e medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos essenciais – RENAME 2018, Relação Estadual de Medicamentos Essenciais – RESME 2017 e obedecendo os critérios da Política Nacional de Medicamentos das Urgências e Emergências do Ministério da Saúde, e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), seguindo os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas com a garantia do pleno funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA e COVIDÁRIO.

d) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade do Hospital, espontaneamente ou por demanda referenciada, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as autorizações de internações hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da contratante e Ministério da Saúde. Compondo uma rede organizada de atenção às urgências em conjunto com a atenção básica à saúde, especializada e com a Rede Hospitalar;

e) Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, identificados com crachá e uniformizados, conforme quantitativo em anexo, garantindo assistência à clientela que demande à Unidade do Hospital;

f) Obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

g) Ter médico nomeado como Diretor/Responsável Técnico do HMERB podendo assumir

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde;

h) Disponibilizar a equipe médica e demais profissionais com quantitativo e categoria definidos no Anexo Técnico IC, e, ainda, deve ser composta por profissionais das especialidades exigidas neste Ato Convocatório, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002) e Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN Nº 293/2004) e demais conselhos, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada conforme estipulado no contrato.

i) Elaborar manuais, com rotinas administrativas de procedimentos, funcionamento, com protocolos assistenciais e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos. Definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinados pelo Diretor/responsável técnico. Deve ser apresentado, no mínimo, 3 protocolos clínicos a cada semestre.

j) Elaborar o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamenteescritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários (únicos para cada paciente, sem duplicação) devem estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários (ativo e inativo), conservados e arquivados de acordo com a legislação vigente – Resolução CFM nº 1821/2007 – dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários. O Prontuário eletrônico de Paciente (PEP) deverá ser implantado, respeitando-se a legislação vigente e o princípio basilar do Município de garantir a integração do mesmo com o Cadastro Único Municipal.

k) Estruturar e implementar as Comissões de Ética (médica, enfermagem, etc.), Óbito, Revisão de Prontuário, Prevenção e Tratamento de Feridas, Controle de Infecção Hospitalar, Farmácia e terapêutica, Padronização de material médico – hospitalar e correlatos, Grupo de Trabalho de Humanização da Assistência, CIPA e demais comissões que venham a ser exigidas pela legislação vigente que regula a matéria.

l) Integrar a Rede de Cuidados das Feridas crônicas e pé diabético municipal, de forma humanizada e especializada, complementando o fluxo do cuidado, garantindo o tratamento hierarquizado previsto no PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E DO PÉ DIABÉTICO MUNICIPAL.

m) Dispor de serviços de informática com uso de sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: integração com o Cadastro Único Municipal, acolhimento com classificação de risco, sistematização do atendimento da enfermagem, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.821/2007), dispensação eletrônica de medicamentos, faturamento, ouvidoria, controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade e controle interno) e relatórios gerenciais, que permitam a SESAU – Secretaria Municipal de Saúde acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Ademais, cabe à Organização Social a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (Switch), rede wireless, link de comunicação de dados, e outros, para o pleno funcionamento e informatização do hospital e ambulatório.

n) Na gestão de tecnologia da informação e das comunicações (TIC) os sistemas deverão estar integrados com a Plataforma de Compartilhamento do Programa Municipal Madre Total.

o) Na gestão de pessoal, desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

p) Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida, incluindo um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde –PGRSS - (Resolução CONAMA N°. 358/2005 e Lei Federal N°. 9605/98).

q) Implantar e implementar segundo a NR.07 o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09, e CIPA -Comissão Interna de Prevenção de Acidentes NR 05;

r) Providenciar, manter atualizadas e acompanhar licenças e alvarás, bem como documentação necessária de funcionamento (Alvará de Funcionamento, Alvará de Localização, Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária) e demais necessários).

s) Acolher, acompanhar e supervisionar eventuais visitas de Auditoria das esferas Federal, Estadual e Municipal, sob a condição de avisar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os membros do GT - Grupo de trabalho de Saúde.

t) Ter ciência de que todos os bens móveis (equipamentos: ar condicionado, computadores, sistemas de programação, instrumentais cirúrgicos, eletroeletrônicos, etc), adquiridos durante o processo de gestão serão de propriedade do HMERB/CEM e COVIDÁRIO.

u) Devolver à contratante após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação. Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela firma Organização Social, devidamente inventariados pela Contratante, quando da assinatura do contrato e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.

v) Dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG (Preventiva e Corretiva) que contemple as áreas de manutenção predial, estrutural, hidráulica, elétrica, informática, telefônica, refrigeração, gases medicinais, assim como um serviço de gerenciamento e

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

manutenção de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe. Será de responsabilidade do NMG a manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante e a elaboração do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médicos conforme Resolução Nº 2 DE 25.01.2010.

w) Dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM n°.2.529 de 23/11/2004. A OS deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos relacionados ao Sistema Agravos de Notificação e Agravos – SINAN considerando a relevância do correto preenchimento das fichas, evitando subnotificações. A alimentação do sistema é de extrema importância para informação da saúde pública do município, baseados nos dados é que se desenvolve a política de saúde e continuidade das ações e serviços de saúde.

x) O Gestor do HMERB deve encaminhar à SESAU, informações sobre as características dos nascidos vivos através das fichas de Declaração de Nascidos Vivos – DNV, que deverá seguir conforme protocolo e manual de orientação de acordo aplicação da Lei nº 6.015/73. O fornecimento dessas informações para o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC deverá ser realizada mensalmente (datas acordadas entre O.S. e SESAU).

y) O Gestor do HMERB deve encaminhar à SESAU relatórios referentes à alimentação do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) deverá ser realizada mensalmente (datas acordadas entre OS e SESAU). O Ministério da Saúde implantou desde 1976, um modelo único de Declaração de Óbito (DO) para ser utilizado em todo o território nacional, como documento base do SIM, conforme a Lei nº 8.080/90.

z) Incluir o logotipo da Prefeitura Municipal de Madre de Deus quando da implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores.

aa) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados.

bb) Manter todos os registros (fichas, prontuários e documentos) de atendimentos efetuados disponibilizando a qualquer momento à contratante e autorias do SUS, assegurando a confiabilidade e legitimidade dos serviços prestados na Unidade, ficando a O.S. obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – “Relatório de Alta Hospitalar”, contendo no mínimo: nome do paciente, nome do hospital, endereço do hospital, motivo da internação (CID 10), data da admissão e data da alta, procedimentos realizados e tipo de prótese/órtese e/ou materiais empregados, (quando for o caso), diagnóstico da alta (principal e secundário), cabeçalho contendo a inscrição “ Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

cc) Efetuar pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades no HMERB.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dd) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados, relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14. da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ee) Consolidar a imagem do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhora na qualidade da assistência.

ff) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA e COVIDÁRIO.

gg) Alcançar os índices de produtividade e qualidade que constam nesse termo de referência.

hh) Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica e financeira por ocasião da seleção.

ii) Acompanhar e fiscalizar o uso seguro de medicamentos nos pacientes, procedendo notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da SESAU.

jj) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-hospitalização no prazo de três meses contatos a partir da data de assinatura deste contrato e previamente aprovado pela SESAU, adotando medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações no prazo máximo de 30 dias, emitindo relatórios mensais para SESAU.

kk) Identificar carências nas áreas de diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando a SESAU, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos.

ll) Na assinatura do Contrato de Gestão, enviar os documentos do SIA/SUS e SIH/SUS, conforme modelo disponível no Anexo XIII, e submeter para a Secretaria Municipal de Saúde.

mm) Na assinatura do Contrato de Gestão, preencher os dados bancários da OS, conforme modelo disponível no Anexo XII, e submeter para a Secretaria Municipal de Saúde.

nn) Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Madre de Deus à execução do objeto do Contrato de Gestão em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, sendo que todos os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível (TED) em que fique registrada a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor. Os valores parados em conta corrente por mais de 30 dias deverão ser aplicados no mercado financeiro, preferencialmente em conta poupança vinculada à conta movimento;

oo) Prestar contas, mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente ao que se referir, dos recursos repassados, em prestação composta pelos documentos descritos no Item 7A do Anexo I;

Observações:

1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão poderá requerer a apresentação de outros documentos além dos acima listados;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

2. É vedado o pagamento de encargos moratórios em razão de atraso de cumprimento de obrigações, cujos valores deverão ser devolvidos à conta do contrato de gestão com recursos próprios da OS;

3. É vedada a realização de despesas ilegítimas, sejam aquelas que, mesmo condizentes com o objeto do contrato de gestão, não estejam devidamente comprovadas, sejam aquelas que não estejam de acordo com a natureza do referido pacto, devendo ser devolvidos, em qualquer das hipóteses, os recursos respectivos, à conta do contrato de gestão, com recursos próprios da OS;

4. Relatório mensal de acompanhamento do alcance das metas de produção e dos indicadores de desempenho serão avaliados em separado e fechados mensalmente, aplicando-se a fórmula de repercussão financeira sobre a parte variável dos repasses pactuados.

pp) Avaliar a execução, mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente ao que se referir, dos recursos repassados, em prestação composta pelos documentos descritos no Item 7B do Anexo I;

qq) Prestar contas, mensalmente , até o dia 5 do mês subsequente ao que se referir, dos recursos repassados, em prestação composta pelos documentos descritos no Item 7C do Anexo I;

Observação: A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão poderá requerer a apresentação de outros documentos além dos acima listados;

rr) Solicitar autorização prévia à SESAU em caso de necessidade de ampliação e de adequação da estrutura física atual, e na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados que alterará o perfil com a implantação de outros serviços assistenciais. A Organização Social (O.S.) selecionada deverá manter entendimento com a SESAU para eventuais alterações contratuais cabíveis. A O.S. selecionada estará, portanto, ciente que o HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA atenderá com um novo perfil, caso existam as adequações necessárias em todo o processo de gestão.

ss) A O.S. não poderá envolver as instalações e os usuários em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica, bem como estágios curriculares sem prévia permissão da Secretaria Municipal de Saúde e das Comissões de Ética.

tt) Deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normatizando, o termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

uu) A enfermagem deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem nas instituições de saúde brasileiras.).

x) Responsabilizar-se pelo:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

- Governança;
- Gerenciamento de tecnologia em saúde;
- Gerenciamento de riscos;
- Recursos humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e
- Patrimônio.

ss) A OS deverá, ainda:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança;
- Implantar um Plano de Comunicação Corporativa, devidamente aprovada pela SESAU.

Observação: Todas as ações de comunicação, conteúdo divulgados, sinalização e comunicação visual deverão ser autorizados previamente pela SESAU, após apreciação da Assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Madre de Deus (ASCOM), como divulgação em sites oficiais e não-oficiais, rádios, carro de som, TV, jornal, apps e redes sociais, bem como entrevistas, notas oficiais, entre outros.

tt) O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

a) Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

b) Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

c) PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

d) Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de PCIH e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas unidades hospitalares;

e) Portaria GM/MS nº 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Hospitalares;

f) Portaria nº 1.914 de 9 de agosto de 2011 – aprova a Classificação de Risco de Agente Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde;

g) Portaria GM/MS nº 67 de 21.02.1985 – define o uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários(com alterações e inclusões através das Portarias nº 01/DISAD – 27.06.85, Nº 607 – 23.08.85, Nº 15/MSQ/SVS – 23.08.88; nº 05 de 13.11.89; nº 122 – 29.11.93, nº 453/SNVS/DTN 11.09.96, nº843/MS/SVS de 26.10.98;

h) RDC nº 306, 7.12.2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11.11.1994 – estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos físicos de estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

i) Portaria GM/MS nº 1.863 de 29.09.2003 – institui a Política Nacional de atenção às Urgências;

j) Portaria GM/MS nº 1.864 de 29.09.2003 – institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento móvel de urgência – SAMU 192;

K) Portaria 2.048 de 05.11.202 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

l) Portaria GM/MS nº 1101/2002 – que definem critérios para os indicadores dos serviços de saúde;

m) Portaria SAS nº 312 de 30.04.2002 – estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar;

n) Portaria nº 1559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

o) Portaria GM nº 2.529 de 23.11. 2004 – que institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar;

p) Portaria 123 de 28.12.2005 – que define alterações e adequações na portaria 210 de 15.06.2004;

q) Lei 8096 de 14 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

r) Lei nº 10.741 de 01.10.2003 – Estatuto do Idoso;

s) Lei 11.108 de 07.04.2005 – humanização do pré-parto, parto e puerpério;

t) Portaria MS nº 2029 de 24.08.2011 – institui a atenção domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

u) Resolução nº 2 de 25.01.2010 – dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

v) Portaria nº 4.283 de 30.12.2010 – aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

x) Decreto nº 11.935 de 19.01.2010 – dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

z) Resolução nº 338 de 06.05.2004 – institui a política nacional de assistência farmacêutica;

aa) Portaria nº 1495 de 24.06.2011 – institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Rede Cegonha;

bb) Portaria 485 de 11.11.2005 do Ministério do Emprego e Trabalho – aprova a Norma Regulamentadora 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

cc) Portaria nº 1748 de 30.08.2011 do Ministério do Emprego e Trabalho – aprova o anexo III da Norma Regulamentadora 32 – Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com materiais perfurocortantes;

dd) Manual "Linha do Cuidado para Atenção Integral à Saúde das Crianças, Adolescentes e suas famílias em situação de Violência/Ministério da Saúde/SAS – Departamento de Ações Programáticas Estratégicas 2010;

ee) Portaria nº 2.648 de 7 de novembro de 2011 do Ministério de Saúde – redefine as diretrizes para implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às urgências.

8.1 COMISSÕES OBRIGATÓRIAS

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA deverá ter constituídas em permanente funcionamento as Comissões assessoras obrigatórias pertinentes as instituições hospitalares, com apresentação de relatórios de atividades junto com a Prestação de Contas mensal, sendo 100% no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado impedimendimento de terceiros, conforme lista a seguir:

1. Comissão de Documentação Médica e Estatística;
2. Comissão de Ética (médica e de enfermagem);
3. Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal;
4. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
6. Comissão de Análise de Óbitos;
7. Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas;
8. Comissão de Revisão de Prontuários;
9. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
10. Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
11. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
12. Grupo de Humanização da Assistência;
13. Núcleo de qualidade e segurança do paciente;
14. Demais comissões que venham a ser exigidas pela legislação vigente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

8.2 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

A Organização Social deverá apresentar plano de treinamento, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, cuja implementação deverá ser validada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatórios junto com a Prestação de Contas Mensal.

8.3 ATENÇÃO AO USUÁRIO E COLABORADOR

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá observar a qualidade da atenção ao usuário através de:

8.3.1 Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco da Unidade;

8.3.2 Tomada de decisões a partir das reclamações/sugestões dos usuários, por meio da Pesquisa de Satisfação e da Ouvidoria e através de Caixas de Sugestões;

8.3.3 Agilidade no atendimento, por meio de avaliações de desempenho.

8.4 NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO

Na estrutura hospitalar a instância que se comunica com as Centrais de Regulação é o Núcleo Interno de Regulação (NIR), que deve funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Regulação do SUS e normas acordadas e acompanhadas pela SESAU/PMMD.

8.5 AMBIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO

Ambiência na Saúde refere-se ao tratamento dado ao espaço físico entendido como espaço social, profissional e de relações interpessoais que deve proporcionar atenção acolhedora, resolutiva e humana. A Humanização propõe o estabelecimento de uma nova relação entre usuários, profissionais e a comunidade. Todos trabalhando juntos para que o SUS seja mais acolhedor, sendo criados espaços em alguns setores para que os acompanhantes tenham um ambiente agradável e confortável enquanto da permanência do paciente no HMERB e que atenda bem a toda comunidade respeitando as diferenças raciais, culturais e de gênero.

8.6 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS

A Organização Social deverá responsabilizar-se pela infraestrutura, implantação dos sistemas, treinamento, ambiente de monitoramento e manutenção e suporte técnico. Deverá dispor de todos os meios necessários (materiais e humanos) para manter em funcionamento, continuamente, os sistemas de informação a serem adotados pela OS. O Hospital deverá comunicar-se com os sistemas oficiais e outros definidos pela SESAU e pelo MS, bem como com a regulação interna do Hospital através do NIR (leitos,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

consultas, exames e urgências). É obrigatório que o sistema de gestão adotado tenha um módulo de integração com o Cadastro Único Municipal de Madre de Deus. É de exclusiva responsabilidade da Organização Social a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos por ela fornecidos para viabilizar a implantação do projeto, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer ônus para a SESAU/PMMD.

É de responsabilidade da OS cadastrar e atualizar as informações sobre o estabelecimento de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços, conforme Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015.

8.6.1 INFRAESTRUTURA

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá viabilizar as condições de infraestrutura de conectividade e rede de dados interna no Hospital, necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços, disponibilizando os equipamentos adequados e necessários de execução dos serviços.

Os serviços técnicos especializados para implantação de pontos de rede (conexão) devem obedecer às normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A estrutura de rede deverá ofertar capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia (dados, voz e imagem).

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá instalar câmeras de monitoramento em ambientes compartilhados do HMERB/CEM e COVIDÁRIO, visando garantir a ordem e o bem-estar do equipamento hospitalar.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá instalar computadores com impressora em todos os consultórios médicos do Hospital, CEM e COVIDÁRIO, garantindo o uso pleno do Prontuário Eletrônico do Paciente.

8.6.2 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

A Organização Social deverá realizar a implantação de todos os sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Os serviços especializados de instalação deverão compreender, além da instalação dos sistemas, a instalação de todos os componentes necessários à operação de todos os sistemas, bem como o modelo de dados necessário para suportar os sistemas de informação.

A implantação deverá ser realizada por profissionais com formação superior ou especialização na área de tecnologia da informação e com experiência comprovada em processos de implantação de aplicativos / sistemas de informação em saúde. O serviço de implantação estará validado e aceito, quando diligenciado pela equipe da SESAU/PMMD, permitindo a realização de autenticação e a análise de dados.

Os sistemas implantados deverão ter integração com os sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo um prontuário eletrônico unificado. Ademais, o módulo de dispensação de medicamentos também deverá estar integrado, conforme normativas da SESAU/PMMD. Deverá existir ainda um módulo de integração com o Cadastro Único Municipal, através de WebService.

8.6.3 AMBIENTE DE MONITORAMENTO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

A Organização Social deverá implantar um Ambiente de Monitoramento (Observatório de Saúde), que permita aos gestores, através do Sistema de Informação de Apoio a Decisão, o acompanhamento das ações de saúde no HMERB/CEM, de forma eletrônica, através de ferramentas de "Business Intelligence - BI", que será disponibilizada pela SESAU.

8.6.4 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A Organização Social será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de falhas relacionadas aos sistemas de informação, sustentação de conectividade e equipamentos. A manutenção dos sistemas de informação deverá atender às seguintes modalidades: Corretiva que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas; adaptativa que visa alterações para adequar os sistemas a mudanças das legislações vigentes, necessidades de melhoria de desempenho ou usabilidade.

A Organização Social deverá apresentar, em consonância com as diretrizes gerais do SUS e da SESAU, uma Proposta de Tecnologia da Informação com foco nas seguintes ações:

1. Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde no hospital;
2. Manter o funcionamento do sistema de informação definidos pelo SUS;
3. Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
4. Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SESAU;
5. Subsidiar a SESAU na atualização dos sistemas oficiais de informação do SUS em vigência e outros que venham a ser implantados, a saber: SIA/SUS (sistema de informação ambulatorial), SIH/SUS (sistema de informação hospitalar), CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação, SUREM - Sistema Regulação de Urgência e Emergência ou outro que a SESAU definir.

8.6.5 FATURAMENTO HOSPITALAR

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá responsabilizar-se pelo faturamento ambulatorial e hospitalar de acordo com as definições das normativas dos Sistemas oficiais do MS (SIA/SIH/SUS), devendo encaminhar mensalmente até o 5º dia util a produção do SIA/SIH para a SESAU em meio magnético. Além disso, deve manter o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado , mensalmente junto à SESAU, conforme previsto na Portaria nº 1.646/2015. O faturamento hospitalar seguirá as normas operacionais, conforme previstas no Manual de Prestação de Contas que será entregue em anexo ao contrato de gestão.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

8.7 REGISTRO CIVIL

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá garantir as condições para o registro de todos os nascimentos realizados na unidade, através de parceria com o Cartório, no horário de 8 às 14 h, podendo ocorrer alterações a cargo da SESAU/PMMD, quando necessário.

9. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS (Organização Social ou a SESAU (Secretaria Municipal de Saúde), se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAU. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

No mesmo sentido do consignado no item anterior, as obras e serviços de engenharia de grande porte, sejam de reforma ou de construção, também poderão ser objeto de projeto específico e apartado, cujos recursos serão acrescidos pontualmente ao Contrato de Gestão, mediante aditivo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ANEXO III – ANEXO TÉCNICO B

VISÃO GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

1. DADOS GERAIS

O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO, está localizado a 64 km de Salvador, sendo interligado pelas BR 324 e BA-523 na Rua Avenida Milton Bahia Ribeiro, 1500, no município de Madre de Deus- Bahia, sob a condição de permissão de uso e está estruturado com perfil de policlínica pública e está vinculado tecnicamente aos Membros da Comissão de Saúde para Gestão da Organização Social. Que funcionará enquanto durar a pandemia do COVID-19 em local indicado pela gestão municipal, que possua todas as instalações necessárias para a execução dos serviços.

2. SERVIÇOS

O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, doravante denominado CEM, funcionará em caráter de policlínica e serão ofertadas aos pacientes agendados e regulados pela Central Municipal de Regulação (Secretaria Municipal de Saúde), consultas, considerando as seguintes especialidades:

ESPECIALIDADES MÉDICAS				
	Especialidade	Período	Quant / Mês	Quant / Ano
01	ANGIOLOGISTA	15 EM 15 DIAS	40	480
02	OBSTETRA	1 VEZ POR SEMANA	80	720
03	CARDIOLOGISTA	1 VEZ POR SEMANA	80	960
04	CIRURGIÃO GERAL	1 VEZ POR SEMANA	40	480
05	DERMATOLOGISTA	1 VEZ POR MÊS	20	300
06	ENDOCRINOLOGISTA	15 EM 15 DIAS	40	480
07	GASTROENTEROLOGISTA	15 EM 15 DIAS	40	480
08	NEUROLOGISTA	1 VEZ POR SEMANA	80	960
09	ORTOPEDISTA	1 VEZ POR SEMANA	80	960
10	OTORRINOLARINGOLOGISTA	15 EM 15 DIAS	40	480
11	PEDIATRA	1 VEZ POR SEMANA	80	1440
12	UROLOGISTA	1 VEZ POR SEMANA	80	960

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta (exceto feriados), atendendo, apenas, os pacientes egressos da Central Municipal de Regulação e os pacientes pactuados/referenciados, encaminhados através da Central Municipal de Regulação.

De 07:00 às 12:00 o CEM estará organizado para atender preferencialmente Primeiras Consultas.

De 13:00 às 16:00 o CEM estará organizado para atender preferencialmente Consultas Subsequentes (retorno).

A marcação de consultas será realizada pela Central Municipal de Regulação da SESAU/PMMD, ofertando:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Primeiras Consultas - entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente a um profissional de determinada especialidade no período de um ano, por uma determinada patologia;
- Consultas Subsequentes (retornos) - as demais consultas do paciente (retornos) são consideradas consultas subsequentes. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como consultas médicas, consultas de enfermagem, etc., se houver, os mesmos devem ser registrados como consultas subsequentes;

3. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APOIO LOGÍSTICO E INFRAESTRUTURA

Manter em perfeito funcionamento, mediante manutenção, as seguintes estruturas e equipamentos, já disponibilizados pela SESAU/PMMD ao Centro de Especialidades Médicas – Ambulatório:

a) Setor Administrativo;

b) Centro de Informática;

c) Serviço de arquivo (ativo e inativo) de Prontuários de Pacientes;

d) Manutenção predial e geral (elétrica, hidráulica, estrutural, ar condicionado, jardinagem, sinalização);

e) Manutenção de Equipamentos (hospitalares, telefonia e informática);

f) Manutenção de Equipamentos de gases medicinais: oxigênio, ar comprimido evácuo;

g) Limpeza e higienização (Limpeza Hospitalar Diária – Concorrente e Terminal), elaborando e implantando o elenco de produtos para higiene e cosméticos, saneantes,conforme Resolução nº 2 de 25.01.2010 daANVISA;

h) Desinsetização e desratização a cada 4 (quatro) meses de todos os setores comcertificação de empresa qualificada para talserviço;

i) Manutenção periódica dos extintores de incêndio;

j) Manutenção periódica do gerador;

k) Vigilância 24horas;

l) Setor de Compras com o provisionamento, aquisição e distribuição de materiais, medicamentos, penso e insumos necessários para as atividades pertinentes a todos os setores doambulatório;

m) Almoxarifado;

n) Fornecimento de Material de consumo ao **CEM** (expediente: escritório, descartáveis, gráfico, limpeza,manutenção);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

o) Todos os materiais (instrumentais e não instrumentais) que necessitem de procedimento de esterilização deverão ser condicionados e transportados, conforme protocolo de biossegurança, para o setor CME do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA, que receberá os materiais e realizará todo o processo que envolve a esterilização, encaminhará os mesmos de acordo às normas e rotinas do HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO, garantindo a reposição dos materiais, objetivando a continuidade da assistência à saúde aos usuários doSUS;

p) A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, manter e higienizar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro com controle bacteriológico dos equipamentos, materiais e setores, com práticas que assegurem padrões altos de conforto ehigienização;

q) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – PGRSS (Resolução CONAMA n°. 358/2005 e RDC N°222/2018);

r) Fornecimento de crachás de identificação a todos osfuncionários;

s) Controle de frequência/assiduidade (ponto eletrônico) dosfuncionários;

t) Fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) conforme legislação NR 06, à todos os funcionários trabalhadores desaúde;

4. GESTÃO

Tendo em vista que o CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – AMBULATÓRIO funcionará inicialmente com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com a SESAU/PMMD, a Organização Social deverá cumprir as mesmas obrigações definidas no ANEXO TÉCNICO A deste Projeto Básico, para o HMERB.

O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS deverá se apoiar é a mesma disposta no ANEXO TÉCNICO A deste Projeto Básico.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV – ANEXO TÉCNICO C

RECURSOS HUMANOS DO HMERB/CEM

1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA – HMERB

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
CATEGORIA	CH[1] SEMANAL	QUANTIDADE	LOCAL[2]	ORGANIZAÇÃO[3]
DIRETOR MÉDICO	20hs	1	HMERB - administração	Diarista
DIRETOR ADMINISTRATIVO	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
SUPERVISOR HOTELARIA	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
SUPERVISOR DE FARMÁCIA	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
SUPERVISOR DE FATURAMENTO	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	44hs	6	HMERB - administração	Diarista
ASSISTENTE SOCIAL	30hs	3	HMERB - administração	Plantonista
BIOQUÍMICO	30hs	2	HMERB - administração	Diarista
ENFERMEIRO	36hs	12	HMERB - administração	Plantonista
ENFERMEIRO OBSTETRA	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
FARMACÊUTICO	30hs	2	HMERB - administração	Diarista
FISIOTERAPEUTA	30hs	1	HMERB	Plantonista
NUTRICIONISTA	40hs	2	HMERB	Plantonista
AGENTE DE PORTARIA	44hs	9	HMERB	Plantonista
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hs	2	HMERB	Plantonista
ASSISTENTE DE COMPRAS	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44hs	5	HMERB	Plantonista
AUXILIAR DE ARQUIVO	44hs	2	HMERB - administração	Diarista
AUXILIAR DE FATURAMENTO	44hs	2	HMERB - administração	Diarista
AUXILIAR DE FARMÁCIA	44hs	6	HMERB	Plantonista
TECNICO DE INFORMÁTICA	44hs	2	HMERB	Plantonista
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	44hs	2	HMERB	Plantonista
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44hs	13	HMERB	Plantonista
ANALISTA ADMINISTRATIVO	44hs	3	HMERB - administração	Diarista
ENCARREGADA DE LAVANDERIA	44hs	1	HMERB - administração	Diarista

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUMENTADORA CIRÚRGICA	44hs	2	HMERB	Plantonista
MAQUEIRO	44hs	5	HMERB	Plantonista
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	44hs	4	HMERB	Plantonista
MOTORISTA ADMINISTRATIVO	44hs	1	HMERB	Plantonista
RECEPCIONISTA	44hs	12	HMERB	Plantonista
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	44hs	1	HMERB	Plantonista
SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
SUPERVISOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	44hs	1	HMERB - administração	Diarista
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36hs	38	HMERB	Plantonista
TÉCNICO DE RX	24hs	7	HMERB	Plantonista
TÉCNICO DE SEGURANÇADO TRABALHO	44hs	1	HMERB - administração	Plantonista
TOTAL		**161**		

2. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM

2.2 MÉDICOS DO AMBULATÓRIO (quantidade mínima)	
01	ANGIOLOGISTA
02	OBSTÉTRA
03	CIRURGIÃO PLÁSTICO
04	CARDIOLOGISTA
05	CIRURGIÃO GERAL
06	CIRURGIÃO PEDIÁTRA
07	DERMATOLOGISTA
08	ENDOCRINOLOGISTA
09	GASTROENTEROLOGISTA
10	CIRURGIÃO GINECOLOGICO
11	NEUROLOGISTA
12	NEUROPEDIATRA
13	OFTALMOLOGISTA
14	ORTOPEDISTA
15	OTORRINOLARINGOLOGISTA
16	PEDIATRA
17	PNEUMOLOGISTA
18	UROLOGISTA
19	MÉDICO USG
20	ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM FERIDAS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL				
CATEGORIA	CH[1] SEMANAL	QUANTIDADE	LOCAL[2]	ORGANIZAÇÃO[3]
COORD GERAL	40hs	1	HMERB - CEM	Diarista
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40hs	1	HMERB - CEM	Diarista
RECEPCIONISTA	44hs	2	HMERB - CEM	Diarista
ATENDENTE DE ULTRASSOM	40HS	1	HMERB - CEM	Diarista
AUXILIAR DE LIMPEZA	40HS	2	HMERB - CEM	Diarista
AUX ADMINISTRATIVO – APOIO	40HS	1	HMERB - CEM	Diarista
TOTAL		8		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V – ANEXO TÉCNICO D

ESTRUTURA FÍSICA DO HMERB/CEM

1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA – HMERB

Área total construída: 2.664,47m²

Relação das áreas construídas:

AMBIENTE	ÁREA
PAVIMENTO TÉRREO	
Circulação descoberta de serviço	7,60m²
Jardim	13,59m²
Necrotério (guarda de corpo)	16,31m²
Oficina	29,41m²
Gerador	14,40m²
Sub-estação	32,56m²
Velório	18,38m²
Caldeira	22,57m²
Arquivo	26,11m²
Sanitário	1,83m²
Corredor/circulação serviço 2	28,56m²
Jardim	3,66m²
Sala de espera	13,36m²
Serviços Gerais	7,30m²
Sanitário	1,70m²
Bomba	1,70m²
Depósito	10,95m²
Corredor/circulação serviço 1	14,20m²
Lixo Residual	6,79m²
Lixo Hospitalar	6,79 m²
Farmácia	19,01m²
Almoxarifado	27,83m²
Hall de entrada para farmácia e Almoxarifado	8,33m²
Pátio coberto de emergência	86,04m²
Pátio coberto de apoio	87,25m²
Guarita	3,18m²
Sanitário da Guarita	1,71m²

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Sanitário do Posto Policial	1,69m²
Posto Policial	6,54m²
Sala de Chaves	3,60m²
CENTRAL DE GASES	
Gases	7,90m²
EMERGÊNCIA	
Recepção	15,40m²
Sala de espera	41,65m²
Hall	7,21m²
Sanitário Feminino	2,25m²
Sanitário Masculino	2,25m²
Circulação – corredor	17,50m²
Consultório Pediatria	7,25m²
Sanitário Masculino	1,46m²
Sanitário Feminino	1,46m²
Consultório Obstetrícia	8,85m²
Consultório Clínico	9,45m²
Sala de pequenos procedimentos	7,38m²
Corredor- circulação	34,47m²
Consultório de Orto-trauma	17,76 m²
Box de emergência – primeiros socorros	30,46m²
Sala de Raio X	20,89 m²
Sala de Revelação de Raio X	4,84m²
Observação Masculina	21,40m²
Sanitário da Obs. Masculina	3,35m²
Observação Feminina	21,73m²
Sanitário da Obs. Feminina	3,95m²
Posto de Enfermagem	6,62m²
Observação Pediátrica	17,19m²
Circulação – corredor	49,40m²
Área livre	120,33m²
Chefia	7,30m²
Sanitário	2,40m²
Conforto de Enfermagem	11,00m²
Sanitário	2,65m²
Conforto médico	11,97m²
Sanitário	3,29m²
Corredor – circulação serviço 3	19,85m²

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

BASE DO SAMU	
SAMU	10,00m²
Sanitário SAMU	4,42m²
Corredor – circulação	12,70m²
CENTRO CIRÚRGICO	
Sanitário	1,50m²
Sanitário	1,50m²
Sala de utilidades	4,30m²
Vestiário Médico	8,09 m²
Equipamentos	4,00m²
Macas	11,30m²
Sala Pré-parto	10,00m²
Sanitário Pré-parto	3,15m²
Circulação	11,30m²
DML	2,27m²
Sala de Parto	18,43m²
Sala de reanimação	7,50m²
Vestiário Médico	12,19m²
Sanitário Masculino	1,55m²
Posto de serviço	10,38m²
Circulação área limpa	31.46m²
CRPA	30,35m²
Pátio coberto	32,60m²
Conforto médico	25,29m²
Sanitário	2,69m²
Apoio	2,72m²
Circulação área limpa	32,40m²
Sala Cirúrgica 3	22,88m²
Medicamentos-anestesia	13,19m²
DML	2,27m²
Sala Cirúrgica 2	20,46m²
Apoio	1,50m²
Apoio	1,50m²
Sala Cirúrgica 1	22,55m²
CME	
Recepção – lavagem	9,80m²
Preparo e esterilização	13,17m²
Manutenção	3,22m²

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Lavatório-vestiário	3,74m²
Distribuição	1,74m²
Armazenagem	11,81m²
Circulação- corredor	6,60m²
Utilidades	4,47m²
Farmácia Satélite	4,85m²
Área de Circulação	2,55m²
Observação (berçário)	12,85m²
Preparo	3,75m²
Resíduos	2,15m²
Sanitário – vestiário	14,14m²
Sanitário – vestiário	12,46m²
LAVANDERIA	
Recepção- separação	6,67m²
Sanitário	2,30m²
DML	2,00m²
DML	2,00m²
Lavanderia-secagem-passagem	25,00m²
Costura	6,07m²
Distribuição-armazenamento de alimentos	10,42m²
Circulação Interna	49,81m²
COZINHA E REFEITÓRIO	
Serviço coberto	40,60m²
Guarda carrinhos	3,00m²
Controle	5,54m²
Despensa	9,48m²
Preparo- cocção	37,55m²
Pátio para lavagem de carrinho	26,98m²
Copa lavanderia	9,84m²
Distribuição	5,78m²
Refeitório	21,75m²
Jardim	5,71m²
Gás cozinha	6,12m²
Pátio descoberto	97,39m²
INTERNAMENTO	
Circulação	57,83 m²
Área de circulação	3,35m²
Isolamento	11,60m²

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Sanitário	3,25m²
Equipamentos	5,47m²
Serviços	7,42m²
Posto	7,49m²
Semi-intensiva	20,46m²
Sanitário	3,84m²
Área descoberta	8,53m²
Sanitário	3,84m²
Enfermaria	27,51m²
Portaria	4,83m²
Sanitário para deficientes	2,29m²
Recepção visitantes	18,99m²
Enfermaria	23,98m²
Sanitário	4,42m²
Enfermaria	23,46m²
Sanitário	4,42m²
Enfermaria	23,46m²
Sanitário	4,42m²

2. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM

Relação das áreas construídas:

AMBIENTE	ÁREA
Consultório 1	1,68m²
Consultório 2	1,68m²
Consultório 3	1,68m²
Consultório 4	1,68m²
Consultório 5	1,68m²
Consultório 6	1,68m²
Consultório 7	1,68m²
Consultório 8 c/ sanitário	3,53m²
Consultório 9 c/ sanitário	3,53m²
Sala de Coleta	1,68m²

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Madre de Deus
Cidade da gente!

ANEXO VI - ANEXO TÉCNICO E - COVIDÁRIO

VISÃO GERAL, RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FISICA DO COVIDÁRIO

1. DADOS GERAIS

O COVIDÁRIO está localizado em área anexa ao Hospital Municipal Eduardo Ribeiro Baiana, a 64 km de Salvador, sendo interligado pelas BR 324 e BA-523 na Rua Avenida Milton Bahia Ribeiro, 1500, no município de Madre de Deus- Bahia, sob a condição de permissão de uso e está estruturado com perfil de policlínica pública e está vinculado tecnicamente aos Membros da Comissão de Saúde para Gestão da Organização Social.

2. SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão e operacionalização de Unidade pré-hospitalar destinada ao atendimento exclusivo a crianças e adultos com sintomatologia respiratória, suspeitos ou confirmados de COVID-19, nas 24 horas por dia, sete dias por semana, com acesso por demanda espontânea bem como regulada pela Central de Urgências Médicas do SAMU 192.

3. JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países. No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Diante desse cenário, a Secretaria de Municipal de Saúde elencou Unidade de Covidário para compor a rede de hospitalar como um dos pontos de atenção preparados para a atenção aos casos suspeitos de Coronavírus, o Covidário será unidade provisória para atender casos específicos de pacientes que tiveram a saúde afetada por alguma situação ou doença, como é o caso do coronavírus, e servirá como retaguarda da urgência e emergência para a COVID-19 no Município de Madre de Deus.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade urgente de contratação de organização social, que tem por objeto a seleção de Organização Social qualificada no âmbito municipal, para a celebração de contrato emergencial com a Administração Pública, por meio de Contrato Administrativo, em regime de mútua cooperação, visando gestão e operacionalização de Unidade pré-hospitalar destinada ao atendimento exclusivo a crianças e adultos com sintomatologia respiratória, suspeitos ou confirmados de COVID, 24 horas por dia, sete dias por semana, com acesso por demanda espontânea bem como regulada pela Central de Urgências Médicas do SAMU 192.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A contratação do serviço é uma medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia de COVID19, causada pelo novo Coronavírus, em virtude da expansão dos casos no Município de Madre de Deus, se fazendo extremamente necessário que o atendimento seja prestado em unidade de saúde específica e de referência, com o fim de atender de maneira celére e exclusiva os pacientes que possuírem sintomas ou que estiverem positivados para a doença.

Todo o serviço foi pensado visando dar aos pacientes uma assistência digna, e que tenha como referência um Pronto Atendimento ao COVID-19 – PA COVID, contratado pela Secretaria Muncipal de Saúde, dispondo de profissionais 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, ajustado ou respeitando as especificidades do município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

Considerando a necessidade de otimizar custos e tendo em vista que a unidade de COVID está instalada na área anexa ao hospital, a gestão decidiu por realizar a contratação em processo único, pois o compartilhamento dos custos administrativos e logísticos serão mais vantajosos ao erário.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. Caracterização da unidade:

Unidade pré-hospitalar destinada ao atendimento exclusivo a crianças e adultos com sintomatologia respiratória, suspeitos ou confirmados de COVID, 24 horas por dia, sete dias por semana, com acesso por demanda espontânea ou regulada pela Central de Urgências Médicas do SAMU 192.

4.2. Serviço de Urgência e Emergência

Terá capacidade para atendimento às urgências de pacientes adultos e pediátricos com sintomatologia respiratória com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco. Deverá ser utilizado protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1600/2011 (inserida no Consolidado nº 03/ 2017), que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

Os usuários classificados como “verde” após a consulta médica, deverão ser orientados a manter isolamento domiciliar com observação sistemática quanto ao agravamento da sintomatologia para retorno imediato à unidade.

Os usuários classificados como “amarelo” e “vermelho” deverão iniciar tratamento em leitos de enfermaria ou de estabilização, respectivamente, até a regulação para unidades de maior complexidade.

Deverá ofertar os seguintes procedimentos:

a) Acolhimento com Classificação de Risco
b) Consulta Médica na Atenção Especializada;

Os espaços existentes para os atendimentos de urgência/emergência estão assim distribuídos:

Ambiente	Número
	Porte I
Consultório de ACCR	01
Sala de Serviço Social	01
Consultório Médico	01
Sala de Aplicação de Medicamentos	01
	04

Os ambientes destinados a estabilização de pacientes críticos e tratamento clínico estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº Leitos
	Porte I
Sala de Estabilização	02
Enfermaria Masculina	02
Enfermaria Feminina	02
	06

Considerando a especificidade do cenário epidemiológico e a possibilidade de rápida evolução clínica dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 para insuficiência respiratória grave, a sala de estabilização estará dotado de equipamentos de suporte a vida de forma a garantir a sua estabilidade hemodinâmica até regulação para ponto de atenção de maior complexidade.

O Serviço de Urgência e Emergência para a COVID-19 deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas, a seguinte especialidade médica:

- Clínica Geral

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

As atividades assistenciais desenvolvidas no Covidário, compreendem:

- Atividade Médica (24h/dia)
- Atividade de Enfermagem (24h/dia)
- Atividade de Nutrição (12h/dia)
- Atividade de Farmácia - satélite (24h/dia)
- Atividade de Fisioterapia (12h/dia)
- Atividade de Serviço Social (12h/dia)

4.3 Serviço de Diagnóstico:

Serão disponibilizados aos usuários os seguintes procedimentos diagnósticos e de terapia, de acordo com o perfil estabelecido para a unidade:

a) Coleta de Material para Exame Laboratorial (Swab)
b) Diagnóstico em Laboratório Clínico- Hematologia e Bioquímica
c) Diagnóstico em Radiologia
d) Eletrocardiografia, preferencialmente por telemedicina
e) Teste Rápido

Obs: Para a solicitação de testagem para COVID 19 (SWAB e/ou Teste Rápido), a equipe médica deverá observar as orientações do Ministério da Saúde, além de priorizar a sua realização na unidade seguindo os fluxos apresentados pela Vigilância Epidemiológica do município.
Outros procedimentos necessários ao diagnóstico ou à definição de condutas terapêuticas deverão ser garantidos mediante terceirização ou parceria com outros pontos de atenção.
Os ambientes destinados ao Serviço de Apoio Diagnóstico estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº
Sala de Coleta	01

Deverá dispor de Raio-X portátil e o Laboratório de Análises Clínicas deve ser terceirizado.

4.4. Serviço de Apoio Técnico

A Unidade de Referência Primária COVID 19 deverá terceirizar os seguintes ambientes de apoio ao desenvolvimento das ações assistenciais:

Ambiente	Nº
Centro de Esterilização de Artigos Simplificado	01
Lavanderia Simplificada	01

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Madre de Deus
Cidade da gente!

Nutrição e Dieta	01

4.5. Serviços de Apoio Logístico:

Constituído pelos serviços de Higienização, Transporte, Almoxarifado e Manutenção Predial, deverão ser compartilhados com o Hospital.

4.6. Serviço Administrativo

A Unidade de Referência Primária COVID 19 deverá dispor dos seguintes ambientes administrativos:

Ambiente	Nº
Sala de Administração,	01
Sala de Coordenação	01
Informação,	01
Núcleo de Vigilância Epidemiológica	01
Núcleo Interno de Regulação	01
Arquivo Médico	01

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL – COVIDÁRIO				
CATEGORIA	CH[1] SEMANAL	QUANTIDADE	LOCAL[2]	ORGANIZAÇÃO[3]
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36hs	11	HMERB - Covidário	Plantonista
ENFERMEIRO	36hs	9	HMERB - Covidário	Plantonista
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	44hs	1	HMERB – Covidário	Plantonista
AUXILIAR DE FARMÁCIA	44hs	4	HMERB – Covidário	Plantonista
RECEPCIONISTA	44hs	4	HMERB – Covidário	Diarista
AUX ADMINISTRATIVO	44hs	2	HMERB – Covidário	Diarista
AUXILIAR DE LIMPEZA	44hs	9	HMERB – Covidário	Diarista
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – APOIO	44hs	1	HMERB – Covidário	Diarista
TOTAL		41		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Madre de Deus
Cidade da gente!

4.7. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança,
- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

- Designar um Diretor/Responsável Técnico pelo Centro de Referência para Tratamento do Covid-19 que, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

- Disponibilizar equipe médica e de enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato. Pelo menos, 20% dos médicos e enfermeiros que atuem no Serviço de Urgência do Centro de Referência para Tratamento do Covid-19 deverão comprovar participação em Curso de Suporte Avançado de Vida.

- Manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

- Disponibilizar manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

- Definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

- Possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.
- Dispor de Núcleo de Epidemiologia, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito do Centro de Referência para Tratamento do Covid-19, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.
- Fornecer aos pacientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.
- Fornecer ao paciente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta, contendo, no mínimo:

  a) Nome do paciente;

  b) Nome da unidade;

  c) Endereço da unidade;

  d) Motivo da permanência em observação (CID-10);

  e) Data da admissão e data da alta;

  f) Procedimentos realizados;

  g) Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

  h) Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”
- Informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial do Centro de Referência para Tratamento do Covid-19, no sistema oficial do Ministério da Saúde (Sistema de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br
Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informação Ambulatorial – SIA/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

5. LEIS E NORMATIVAS SANITÁRIAS

I. Lei 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde;

II. Lei 8.142/90 - Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

III. Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) - define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

V. Lei 9.431/97 - versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

VI. Portaria GM/MS n°. 2.616 de 12 de maio de 1998 - estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

VII. Portaria GM/MS n°. 67 de 21/02/1985 - define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários e posteriores alterações descritas nas Portarias: n°. 01/DISAD - 27/06/85; n°. 607 - 23/08/85; n°. 15/MS/SVS - 23/08/88; n°. 05 - 13/11/89; n°. 122 - 29/11/93; n°. 453/SNVS/DTN - 11/09/96; n°. 843/MS/SVS - 26/10/98);

VIII. RDC n°. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 - Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

IX. Portaria n° 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

X. Portaria GM/MS n°. 1101/2002 - que definem critérios para os indicadores dos serviços de saúde;

XI. Portaria SAS n°. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

XII. Portaria n°. 1. 559 de 1° de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS;

XIII. Portaria GM n°. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui a o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

XIV. Portaria n°. 123 de 28 de dezembro de 2005 - que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004;

XV. Lei n°. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVI. Decreto n°. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

XVII. Resolução n°. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

XVIII. Resolução RDC n°. 36, de 25 de julho de 2013 - institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Esta normativa regulamenta e coloca pontos básicos para a segurança do paciente como Núcleos de Segurança do Paciente, a obrigatoriedade da Notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente.

XIX. Portaria GM/MS n° 1.377, de 9 de julho de 2013 e Portaria n° 2.095, de 24 de setembro de 2013- aprovam os protocolos básicos de segurança do paciente.

XX. Portaria MS/GM N° 4279 de 30 de dezembro de 2010- estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS..

XXI. Portaria Ministerial nº 3916 de 30 de outubro de 1998 – aprova o uso racional de medicamentos.

XXII. RDC Nº 302 de 13 de outubro de 2005 – aprova normas técnicas relativas aos Serviços de Laboratório.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

XXIII. Portaria Ministerial nº 529 de 1º de abril de 2013 – estabelece o programa nacional de segurança do paciente.

XXIV. Portaria Ministerial nº 675 de 30 de março 2006 – aprova a Carta dos Direitos dos Usuários do Sistema Único de Saúde.

XXV. NR 6 MTE– Norma Regulamentadora de Equipamentos de Proteção Individual.

XXVI. NR 7 MTE– Norma Regulamentadora do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

XXVII. Código de Ética de todas as categorias profissionais de saúde.

XXVIII. Resolução CFM Nº 1779 de 05 de dezembro de 2005 – regulamenta a liberação da Declaração de Óbito.

XXIX. Recomendação Administrativa Nº 01/2008 do Ministério Público Estadual da Bahia – Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde – GESAU 6ª e 12ª Promotorias de Justiça da Cidadania.

XXX. Portaria n° 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.

XXXI. E outras legislações decorrentes de atualização dos entes públicos gestores do SUS.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – ANEXO TÉCNICO F

QUADRO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

8.7.1 HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA – HMERB

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Mortalidade institucional e por clínica especialidade	Menor que 5%	Relatórios de monitoramento interno da instituição contemplando os dados do cálculo do indicador com gráficos para análise de linha de tendência. Apresentar registro dos óbitos maternos, infantis e neonatais quando houver.	5,0
Taxa de Cesáreas conforme perfil da unidade	Manter abaixo de: 35% em maternidades de risco habitual	Relatórios de monitoramento interno da instituição contemplando os dados do cálculo do indicador, gráfico para análise da linha de tendência, com dados percentuais de cesáreas eletivas e de emergência, de municípios pactuados e não pactuados, e a indicação da cesárea através do diagnóstico.	5,0
Consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos, diagnósticos,obstétricos, cirurgicos e anestesicos aos usuários, de acordo com as legislações específicas	Garantir informações aos usuários sobre as intervenções a serem realizadas, com assinatura do consentimento livre e esclarecido do paciente/responsável legal e do profissional que irá realizar o procedimento.	Avaliação de prontuários por amostragem e entrevista com usuários	5,0
Acolhimento com classificação de risco	Garantir o funcionamento regular do acolhimento com classificação de risco na urgência/ emergência	Verificação in loco, documentos de registro em prontuário e entrevistas com os pacientes	5,0
SUBTOTAL			**20,0**

GESTÃO HOSPITALAR			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e existência do Programa de Infecção Hospitalar (PCIH) na instituição	Realizar pelo menos uma reunião mensal, em caráter ordinário, podendo se reunir de forma extraordinária, quando se faça necessário com produção da ata e relatórios pertinentes. Verificação da execução do cronograma do PCIH.	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamento dos dados comprobatórios contidos no método de aferição	10,0
Comissão de Análise de Óbitos	Analisar 50% dos prontuários que resultaram em óbito especificando em ata os óbitos e saídas existentes no período. Se menor ou igual a 20 óbitos/mês, avaliar 100%	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamentodos dados comprobatórios contidos no método de aferição	10,0
Comissão de Revisão de Prontuários	Analisar 10% dos prontuários correspondentes ao total de saídas mensais	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamentodos dados comprobatórios contidos no método de aferição	10,0

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Madre de Deus Cidade da gente!

Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Padronizar os medicamentos utilizados na unidade	Fornecer l i sta de padronização de medicamentos na primeira reunião da comisão após a assinatura do contrato. Relatório mensal contendo alterações, quando ocorrer. Verificação in loco da aplicabilidade da padronização.	5,0
	Rastrear os psicotrópicos desde sua aquisição até o consumo pelo paciente	Relatórios de monitoramento instituição contendo notas fi scais de compra, receituário médico e controle de dispensação. Além da verificação in loco do rstreio.	5,0
	Notificar efeitos adversos a medicamentos em formulário específico	Formulário específico de efeitos adversos, e aferição dos registros NOTIVISA	5,0
SUBTOTAL			**55,0**

ASSITÊNCIA AO TRABALHADOR			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Assistência ao funcionário exposto a acidente biológico no trabalho	Garantir a assistência ao funcionário exposto a acidente biológico	Protocolo disponível no setores, relatórios emitidos pelo SESMT/CCIH sobre os acidentes biológicos, entrevista ao corpo institucional por amostragem.	5,0
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Realizar pelo menos uma reunião mensal, em caráter ordinário, podendo se reunir de forma extraordinária, quando se faça necessário com produção da ata e relatórios pertinentes. Verificação da execução do cronograma do Plano Anual de Trabalho.	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia ao CEAAC/NAC dos dados comprobatórios contidos no método de aferição	5,0
SUBTOTAL			**10,0**

HUMANIZAÇÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Funcionamento do serviço de Ouvidoria	80% das tratativas e feedbacks ao cl iente.	Na primeira reunião da comissão fornecer o regulamento de funcionamento da ouvidoria com apresentação dos dados comprobatórios contidos no método de aferição através de planilhas e gráficos.	5,0
Satisfação do cl iente	Realizar pesquisa de satisfação do cl iente acima de 50% das saidas/mês, mantendo satisfação maior ou igual a 60%. Os dados de pesquisa aplicados a nível ambulatorial, deverão ser apresentados separadamente da internação	Relatório mensal de análise de pesquisa de satisfação realizada	5,0
SUBTOTAL			**10,0**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Desenvolvimento de ações de reformas, adequações da unidade assegurando manutenção preventiva predial e de equipamentos	Execução do Plano de Manutenção conforme periodicidade estabelecida.	Encaminhamento de documentação comprobatória mensal com o cumprimento do plano e verficação *in loco das melhoria e, comprovação do plano de manutenção através de notas fiscais, contratações de serviços*	5,0
SUBTOTAL			**5,0**

TOTAL GERAL	**100,0**

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

8.7.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM

GESTÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Comissão de Revisão de Prontuários	Analisar 10% dos prontuários correspondentes ao total de saídas mensais	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamentodos dados comprobatórios contidos no método de aferição	20,0
Núcleo do Segurança do Paciente	Garantir o funcionamento/atuação regular do Núcleo de Segurança do Paciente.	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação, regulamento de funcionamento e mensalmente apresentar atas com as atividades realizadas e plano de ação, evidência de registro em prontuário, visita a enfermaria para verificação in loco	15,0
SUBTOTAL			**35,0**

ASSITÊNCIA AO TRABALHADOR			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Assistência ao funcionário exposto a acidente biológico no trabalho	Garantir a assistência ao funcionário exposto a acidente biológico	Protocolo disponível no setores, relatórios emitidos pelo SESMT/CCIH sobre os acidentes biológicos, entrevista ao corpo institucional por amostragem.	15,0
SUBTOTAL			**15,0**

HUMANIZAÇÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Funcionamento do serviço de Ouvidoria	80% das tratativas e feedbacks ao cliente.	Na primeira reunião da comissão fornecer o regulamento de funcionamento da ouvidoria com apresentação dos dados comprobatórios contidos no método de aferição através de planilhas e gráficos.	15,0
Satisfação do cliente	Realizar pesquisa de satisfação do cliente acima de 50% das saidas/mês, mantendo satisfação maior ou igual a 60%. Os dados de pesquisa aplicados a nível ambulatorial, deverão ser apresentados separadamente da internação	Relatório mensal de análise de pesquisa de satisfação realizada	20,0
SUBTOTAL			**35,0**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Desenvolvimento de ações de reformas, adequações da unidade assegurando manutenção preventiva predial e de equipamentos	Execução do Plano de Manutenção conforme periodicidade estabelecida.	Encaminhamento de documentação comprobatória mensal com o cumprimento do plano e verficação *in loco das melhoria e, comprovação do plano de manutenção através de notas fiscais, contratações de serviços*	15,0
SUBTOTAL			**15,0**

TOTAL GERAL	**100,0**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

8.7.3 COVIDÁRIO

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Mortalidade institucional e por clínica especialidade	Menor que 5%	Relatórios de monitoramento interno da instituição contemplando os dados do cálculo do indicador com gráficos para análise de linha de tendência. Apresentar registro dos óbitos maternos, infantis e neonatais quando houver.	5,0
Acolhimento com classificação de risco	Garantir o funcionamento regular do acolhimento com classificação de risco na urgência/ emergência	Verificação in loco, documentos de registro em prontuário e entrevistas com os pacientes	5,0
SUBTOTAL			**10,0**

GESTÃO HOSPITALAR			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e existência do Programa de Infecção Hospitalar (PCIH) na instituição	Realizar pelo menos uma reunião mensal, em caráter ordinário, podendo se reunir de forma extraordinária, quando se faça necessário com produção da ata e relatórios pertinentes. Verificação da execução do cronograma do PCIH.	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamento dos dados comprobatórios contidos no método de aferição	10,0
Comissão de Análise de Óbitos	Analisar 50% dos prontuários que resultaram em óbito especificando em ata os óbitos e saídas existentes no período. Se menor ou igual a 20 óbitos/mês, avaliar 100%	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamentodos dados comprobatórios contidos no método de aferição	10,0
Comissão de Revisão de Prontuários	Analisar 10% dos prontuários correspondentes ao total de saídas mensais	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação e regulamento de funcionamento da comissão. Apresentação de cópia a Comissão de Acompanhamentodos dados comprobatórios contidos no método de aferição	10,0
Núcleo do Segurança do Paciente	Garantir o funcionamento/atuação regular do Núcleo de Segurança do Paciente.	Na primeira reunião da comissão fornecer a portaria de nomeação, regulamento de funcionamento e mensalmente apresentar atas com as atividades realizadas e plano de ação, evidência de registro em prontuário, visita a enfermaria para verificação in loco	10,0
Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Padronizar os medicamentos utilizados na unidade	Fornecer lista de padronização de medicamentos na primeira reunião da comisão após a assinatura do contrato. Relatório mensal contendo alterações, quando ocorrer. Verificação in loco da aplicabilidade da padronização.	5,0
	Rastrear os psicotrópicos desde sua aquisição até o consumo pelo paciente	Relatórios de monitoramento instituição contendo notas fiscais de compra, receituário médico e controle de dispensação. Além da verificação in loco do rstreio.	5,0
	Notificar efeitos adversos a medicamentos em formulário específico	Formulário específico de efeitos adversos, e aferição dos registros NOTIVISA	5,0
SUBTOTAL			**55,0**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSITÊNCIA AO TRABALHADOR			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Assistência ao funcionário exposto a acidente biológico no trabalho	Garantir a assistência ao funcionário exposto a acidente biológico	Protocolo disponível no setores, relatórios emitidos pelo SESMT/CCIH sobre os acidentes biológicos, entrevista ao corpo institucional por amostragem.	10,0
SUBTOTAL			**10,0**

HUMANIZAÇÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Funcionamento do serviço de Ouvidoria	80% das tratativas e feedbacks ao cliente.	Na primeira reunião da comissão fornecer o regulamento de funcionamento da ouvidoria com apresentação dos dados comprobatórios contidos no método de aferição através de planilhas e gráficos.	5,0
Satisfação do cliente	Realizar pesquisa de satisfação do cliente acima de 50% das saidas/mês, mantendo satisfação maior ou igual a 60%. Os dados de pesquisa aplicados a nível ambulatorial, deverão ser apresentados separadamente da internação	Relatório mensal de análise de pesquisa de satisfação realizada	10,0
SUBTOTAL			**15,0**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
INDICADOR	**META**	**FONTE DE AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
Desenvolvimento de ações de reformas, adequações da unidade assegurando manutenção preventiva predial e de equipamentos	Execução do Plano de Manutenção conforme periodicidade estabelecida.	Encaminhamento de documentação comprobatória mensal com o cumprimento do plano e verficação *in loco das melhoria e, comprovação do plano de manutenção através de notas fiscais, contratações de serviços*	10,0
SUBTOTAL			**10,0**
TOTAL GERAL			**100,0**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3553
Sistema Ged-INDAP
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM Madre de Deus / BA. DOM 2021
Site: www.indap.org.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2021
ANEXO VIII - ANEXO TÉCNICO G
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

ESTIMATIVA PARA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO RIBEIRO BAHIANA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DO COVIDÁRIO

I	GRUPO I – PESSOAL, ENCARGOS E PROVISÕES (REGIME CELETISTA)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1.1	Remuneração de pessoal		
1.2	Vale transporte e benefícios congêneres		
1.3	Encargos e contribuições patronais		
1.4	Aprovisionamento – 13.º e férias acrescida de 1/3		
1.5	Provisão verbas rescisórias		
	Subtotal I	**R$0,00**	**R$0,00**

II	GRUPO II – MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2.1	Remuneração de pessoal		
	Subtotal II	**R$0,00**	**R$0,00**

III	GRUPO III – MATERIAL DE CONSUMO GERAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
3.1	Gases medicinais		
3.2	Suprimentos de informática		
3.3	Material de escritório		
3.4	Combustíveis		
3.5	Material de limpeza		
3.6	Uniformes e rouparia hospitalar		
3.7	Alimentos		
3.8	Despesas de transportes		
3.9	Outros (material de manutenção predial)		
3.10	Gás – GLP		
	Subtotal III	**R$0,00**	**R$0,00**

IV	GRUPO IV – MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
4.1	Material e Medicamento		
4.2	EPI		
4.3	Material hospitalar (CC/CME)		
	Subtotal IV	**R$0,00**	**R$0,00**

V	V – SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ e PF)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
5.1	Assessoria contábil		
5.2	Assessoria e Consultoria geral (gestão, saúde, jurídica,etc)		
5.3	Serviços, programas e aplicativos de informática		
5.4	Lavanderia		
5.5	Serviço de Nutrição e Dietética		
5.6	Serviços de SADT – Exame indicados no TR		
5.7	Serviços de transporte		
5.8	Serviços gráficos		
5.9	Educação continuada		
5.10	Manutenção hospitalar (predial, equipamentos gerais e adequações)		
5.11	Manutenção clínica		
5.12	Locações em geral (informática, equipamentos, veículos, etc)		
5.13	Telefonia móvel		
5.14	Telefonia fixa		
5.15	Serviços de internet		
5.16	Água e Saneamento Básico		
5.17	Energia elétrica		
	Subtotal V	**R$0,00**	**R$0,00**

VI	VI – OUTRAS DESPESAS(limitado a 3% do valor mensal)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
6.1	Despesas Diretas do Contrato		
6.2	Despesas Indiretas do Contrato		
	Subtotal VI	**R$0,00**	**R$0,00**
	TOTAL GERAL	**R$0,00**	**R$0,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDEMADREDEDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 202100042
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br